



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5909—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	45
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	47
PRESIDÊNCIA	47
DIRETORIA GERAL.....	47
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	52
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	52
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	54
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	60
ESMAT	68

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o nº. **0026170-12.2023.8.27.2706**, que tem como parte autora **ADELINA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua União, s/n, Quadra 32, Lote 08, Setor Fátima, CEP: 77.800-000, Araguaína - TO., e como parte requerida **BENTA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua União, s/n, Quadra 32, Lote 08, Setor Fátima, CEP: 77.800-000., sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 54 cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **BENTA PEREIRA DA SILVA, na pessoa de ADELINA PEREIRA DA SILVA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar que** (art. 1003 do CPC): 1) interposto o **recurso de embargos de declaração** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que não se sujeita a preparo, certifique-se a análise do respectivo prazo e fazer conclusão para decisão (arts. 1022 e 1023 do CPC); 2) interposto o **recurso de apelação** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e comprovado o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoá-lo (§5º do art. 1010 do CPC), observando a contagem em dobro em favor da advocacia pública, da Defensoria Pública e do Ministério Público, se presentes (arts. 180, 183, 186 e §5º do art. 1.003 do CPC); e 3) cumpridos os itens anteriores, e **independentemente** de juízo de admissibilidade, remetam-se os autos eletronicamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (§3º do art. 1010 do CPC). **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela**. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbem-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça**. Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2025. Eu, EDUARDO PEREIRA QUEIROZ, Mat. 370624, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o nº. **0018922-92.2023.8.27.2706**, que tem como parte autora **GENIR RODRIGUES SOUSA** brasileira, solteira, do lar, filha de residente e domiciliada na Rua Andorinha,

s/n, Quadra 10, Lote 15, Setor Mangabeira, Araguaína - TO, e como parte requerida **MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, viúva, aposentada, nascida aos 15/07/1945, Rua Andorinha, s/n, Quadra 10, Lote 15, Setor Mangabeira, Araguaína - TO, sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 65 cuja parte dispositiva segue transcrita: **"ISSO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUZA, na pessoa de GENIR RODRIGUES SOUSA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar que** (art. 1003 do CPC): 1) interposto o **recurso de embargos de declaração** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que não se sujeita a preparo, certifique-se a análise do respectivo prazo e fazer conclusão para decisão (arts. 1022 e 1023 do CPC); 2) interposto o **recurso de apelação** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e comprovado o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoá-lo (§5º do art. 1010 do CPC), observando a contagem em dobro em favor da advocacia pública, da Defensoria Pública e do Ministério Público, se presentes (arts. 180, 183, 186 e §5º do art. 1.003 do CPC); e 3) cumpridos os itens anteriores, e **independentemente** de juízo de admissibilidade, remetam-se os autos eletronicamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (§3º do art. 1010 do CPC). **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela**. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (**edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias**), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO**. **Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça**. Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de maio de 2025. Eu, EDUARDO PEREIRA QUEIROZ, Mat. 370624, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Interdição/Curatela**, registrado sob o n.º. **0002819-73.2024.8.27.2706**, que tem como parte autora **ROSINALDA SILVA ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Mamonas, s/n, Quadra M-18, Lote 30, Setor Sul, CEP: 77826-280, e como parte requerida **LUCIAN NOLETO DA SILVA NUNES**, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua das Mamonas, s/n, Quadra M-18, Lote 30, Setor Sul, Araguaína-TO, sendo o presente para dar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz, no evento 53 cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **LUCIAN NOLETO DA SILVA NUNES, na pessoa de ROSINALDA SILVA ALMEIDA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo**, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do

processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar que** (art. 1003 do CPC): 1) interposto o **recurso de embargos de declaração** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que não se sujeita a preparo, certifique-se a análise do respectivo prazo e fazer conclusão para decisão (arts. 1022 e 1023 do CPC); 2) interposto o **recurso de apelação** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e comprovado o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoá-lo (§5º do art. 1010 do CPC), observando a contagem em dobro em favor da advocacia pública, da Defensoria Pública e do Ministério Público, se presentes (arts. 180, 183, 186 e §5º do art. 1.003 do CPC); e 3) cumpridos os itens anteriores, e *independentemente* de juízo de admissibilidade, remetam-se os autos eletronicamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (§3º do art. 1010 do CPC). **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela**. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça**. Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de maio de 2025. Eu, EDUARDO PEREIRA QUEIROZ, Mat. 370624, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Execução Extrajudicial de Alimentos, processo nº 0020401-33.2017.8.27.2706 requerido por Hennata Aliny Botelho Lima, em face de JTINIEL ALENCAR MESQUITA, sendo o presente para intimar o executado, Sr. JTINIEL ALENCAR MESQUITA, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº 899815, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 019.697.851-36, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, através de seu advogado/defensor, sobre as penhoras online, na forma da lei. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02/07/2025. Eu, Hamanda Behatryz Brito de Sá, Estagiária do Judiciário, que o digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00112067720248272706, ajuizada por DIRCE FERREIRA DE QUEIROZ AIRES, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 1290706 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 295.677.181-72, residente e domiciliada na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na Rua André Luiz Nº 70, Bairro Senador, em face de **AUGUSTO FERREIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, convivente em união estável, aposentado, portador do Registro Geral nº. 1.417.180, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 097.482.106-34, residente no endereço acima, diagnosticado com diabetes, alzheimer e espondilodiscoartrose acentuada com escoliose e hiperlordose, com abaulamento discal geralmente L3 e L4 e L4 e L5 (CID 10-G30, 10-E 11, 10- M 51, 10-R 26.2, 10-Z 74). Pela Juíza, no evento 52, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ANTE O EXPOSTO**, confirmo a decisão de evento 11 e nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código

Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** e nomeio **DIRCE FERREIRA DE QUEIROZ AYRES**, como curadora de seu genitor, o Sr. Augusto Ferreira de Queiroz, em substituição à **GEOVANETE RIBEIRO SOUSA**. A curadora nomeada deverá ser intimada para prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Fica a curadora dispensada de especialização de hipoteca, porém deverá prestar contas da administração do encargo e disposição de bens deverá pleitear judicialmente. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento da interditada (art. 755, §3º, CPC/15). Advirto à **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes a curatelada, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Oficie-se ao INSS para informar a alteração da curadora, encaminhando cópia desta sentença, caso necessário. Lavre-se o respectivo termo. Quanto a **RECONVENÇÃO JULGO PARCIALMENTE O PEDIDO e FIXO** as visitas da reconvinte **GEOVANETE RIBEIRO SOUSA** ao curatelado, Sr. Augusto Ferreira de Queiroz, todas as segundas-feiras, no período da manhã, podendo iniciar-se as 08:00 horas e findar-se as 11:00 horas. Defiro a gratuidade judiciária à requerida. Considerando o reconhecimento do pedido pela requerida e sucumbência parcial quanto ao pedido de reconvenção, condeno a requerida/reconvinte ao pagamento dos honorários e custas processuais, os quais ficarão suspensos por força do art. 98, § 3º, do CPC. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. Expeça-se o necessário para cumprimento do ato. P. R. I. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. ADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 05/06/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00121874320238272706, ajuizada por ANTONIA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do Registro Geral nº. 1.560.193, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 336.561.421-49, residente e domiciliada na Rua Augusta, nº 475, Setor Noroeste, Araguaína - TO, em face de VALMIRANDE FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. 416.925, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 038.406.181-85, residente no endereço acima, diagnosticado com Esquizofrenia e Retardo Mental Moderado, com conclusão psiquiátrica que ele apresenta grave comprometimento das suas capacidades, estando incapacitado definitivamente e totalmente para exercer atividades (CID: F20.0 + F71.1). Pela Juíza, no evento 81, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **VALMIRANDE FERREIRA DOS SANTOS**, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora sua mãe, **ANTONIA FERREIRA DE SOUZA**. Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 05/06/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00108744720238272706, ajuizada por ANTONIO GONSALVES DE BRITO, brasileiro, convivente em união estável, aposentado, portador do Registro Geral nº. 979.684, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 788.830.831-72, residente e domiciliado na Rua 04, s/n, Quadra 41, Lote 09, Setor Coimbra, CEP: 77826-570, Araguaína-TO, em face de MARIA BARROS GONCALVES, brasileira, solteira, aposentada, portadora do Registro Geral nº. 070199712019-1, 2ª Via, SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 358.069.151-15, residente no endereço acima, portadora da doença de Alzheimer e com Transtorno depressivo recorrente, (CID 10: F33 + G30) . Pela Juíza, no evento 94, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **MARIA BARROS GONCALVES**, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curador seu irmão, **ANTONIO GONSALVES DE BRITO**. Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade do requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. **RESSALTO** que a eficácia da presente sentença **ficará condicionada** à apresentação da certidão negativa criminal de 2º grau da parte autora, conforme requisitado junto ao parecer Ministerial (evento 91). Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade

judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 12/06/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00007503420258272706, ajuizada por LUIZA FARIAS BREJEIRO, brasileira, casada, CPF 02540914152, residente e domiciliada na Rua Rodoviária, s/n, Setor Barros, Araguaína-TO, em face de DORILENE FARIAS BATISTA, brasileira, solteira, absolutamente incapaz, inscrito(a) no CPF sob o n. 01678476196, residente no endereço acima, portadora de Retardo mental grave (CID F72). Pela Juíza, no evento 30, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** e nomeio **LUIZA FARIAS BREJEIRO** como curadora de sua sobrinha **DORILENE FARIAS BATISTA**, em substituição ao anteriormente nomeado. A curadora nomeada deverá ser intimada para prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Fica a curadora dispensado de especialização de hipoteca; porém deverá prestar contas da administração do encargo e deverá pleitear judicialmente para a prática de atos de disposição de bens da curatelada. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento da interditada (art. 755, §3º, CPC/15). Reitero e advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditada, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Lavre-se o respectivo termo. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 17/06/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2292/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de julho de 2025

Lotar servidor no bloco de Competência Cível da CPE Norte, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,

Considerando a necessidade de otimizar o desempenho jurisdicional no bloco de Competência Cível da CPE Norte e, a rotina de trabalho naquela unidade;

Considerando o SEI n.º 25.0.000014739-0;

Considerando o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alínea c, da Lei Complementar n.º 10, de 11.01.1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. Lotar provisoriamente a servidora **Panmella Tolentino Silva de Oliveira**, cargo de Técnico Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo, no bloco de Competência Cível da CPE Norte.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0005395-70.2023.8.27.2707, Denunciado: FRANCISCO MARIA DA CONCEIÇÃO, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: FRANCISCO MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, filho de Maria Alice da Conceição, nascido aos 15/05/1970, inscrito no CPF nº 037.946.821-22, residente na Rua Dativo Lacerda, nº 98, bairro Extrema, Grajaú/MA atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal Brasileiro, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente

edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

MPU nº 00008127120258272707, Chave nº 894489890525 Requerido: JOSÉ LOURENÇO MONTEIRO, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Medida Protetiva de Urgência supra, que a Justiça Pública move contra o requerido: JOSÉ LOURENÇO MONTEIRO, brasileiro, união estável, natural de Araguatins-TO, filho de Maria Marlene Gomes da Silva, nascido aos 12/10/1986, residente e domiciliado na Rua: 13 de outubro, nº247, Vila Miranda, Araguatins-TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do **art. 22, inciso(s) III, III-b e III-c, da lei 11.340/06**; atualmente em lugar incerto e não sabido, Advirta-se o réu de que **o descumprimento das medidas protetivas de urgência poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva**, nos termos do art. 42 da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como com fundamento na Lei nº 12.403/2011. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos julho de 2025 (07/07/2025). Eu, (John Reylly C. da Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2291/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 04 de julho de 2025

Estabelece o plantão regional do grupo 04 no período compreendido entre às 18h do dia 04 de julho de 2025 às 11h59min do dia 11 de julho de 2025.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público judicial mesmo em dias sem expediente forense;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

CONSIDERANDO a Informação 30077 (6587067).

CONSIDERANDO que a Diretoria do Foro da Comarca de Arraias, nos termos do art.14, alínea "b" da Resolução nº 30/2022, compete elaboração anual da escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã no período compreendido entre **às 18h do dia 04 de julho de 2025 às 11h59min do dia 11 de julho de 2025**, conforme anexo único desta Portaria.

Art 2º - Nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art 3º - Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art 4º - A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria;

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Ricardo Ferreira Machado

Diretor do Foro

Portaria Nº 2291/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 04 de julho de 2025

18 H 00 min DO DIA 04/07/2025 ÀS 11H 59MIN DO DIA 11/07/2025

Magistrado	Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado - (Comarca de Arraias/TO).
Assessor:	Allan, Viana Alencar Sousa - 354234
Servidora:	Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes Ramalho - Mat. 184638 - Telefone: (62) 99918-4753
Oficial de Justiça (Arraias e Paranã)	Jales Brasilio Ramalho Pereira –140960 (Comarca Arraias) - Telefone: (63) 98484-0999
Oficial de Justiça (Dianópolis e Taguatinga)	Roberto Faustino de Souza Lima – mat.137943 – (Comarca Dianópolis) - Telefone: (63) 98517-2194.

AUGUSTINÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2277/2025 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre a interinidade no Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Esperantina.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO os termos da ata da sessão pública de reescolha de serventias extrajudiciais realizada em 09/09/2024 na qual o delegatário THARLES PUNZON DE SOUZA, titular do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Esperantina, fez opção pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Augustinópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 627 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 29/10/2024, outorgando a delegação do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Augustinópolis (CNS n. 128405) ao delegatário THARLES PUNZON DE SOUZA;

CONSIDERANDO o TERMO DE INVESTIDURA NA DELEGAÇÃO – Termo – CGJUS/2JACGJUS/CSEX, acostado no evento 6236759;

CONSIDERANDO o contido nos processos administrativos SEI nº 24.0.000024346-5 e 25.0.000001594-9;

CONSIDERANDO o Termo de Exercício lançado no evento 6249695 do SEI 24.0.000024346-5;

CONSIDERANDO que a competência para nomeação de interino é do Juiz Corregedor Permanente, nos termos do art. 30, da Lei Complementar Estadual n.º 112/2018 e art. 86, do Provimento n.º 03/2023 - 03/2023/CGJUS/TO;

CONSIDERANDO que o art. 31, da Lei Complementar Estadual n.º 112/2018, estipula que a designação, para interinidade, de pessoa estranha à atividade notarial e de registro do Estado do Tocantins tem caráter excepcional;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.183, em que se compatibilizou o disposto no art. 20, da Lei nº 8.935/94 com a regra constitucional que impõe o concurso público para a assunção das funções notariais e registras, disposto no art. 236, §§1º e 2º, da Constituição da República, bem como ao princípio da continuidade do serviço público, de modo que a Corte Suprema estabeleceu, para substituições de longo prazo, que a solução mais consentânea é a nomeação de notário ou registrador de carreira, observadas as leis locais de organização do serviço notarial e registral;

CONSIDERANDO o critério estipulado no art. 69, do Provimento nº 149/2023 do CNJ, acerca da possibilidade de nomeação, como responsável pelo expediente, de delegatário em exercício, em município contíguo, cuja serventia, seja conveniente, detenha as mesmas atribuições do serviço vago;

CONSIDERANDO o disposto no art. 85, do Provimento Nº 3/2023 - CGJUS/2JACGJUS, que a designação de interino será feita sempre em confiança do Poder Público responsável pela designação;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Federal n.º 8.935/94; Lei Complementar Estadual n.º 112/2018; Provimento n.º 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário Nº 467 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (6560988);

CONSIDERANDO a necessidade, em caráter de urgência, da continuidade da prestação de serviços da serventia em questão, sem maiores transtornos para a comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ELIAS CARNEIRO TÁVORA MILHOMEM, titular do Único Serviço Notarial e Registral de São Sebastião do Tocantins, para responder interinamente pelo Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Esperantina, (CNS n. 128975).

§ 1º. Durante o exercício da interinidade, o interino será remunerado como agente do Estado e preposto do Poder Judiciário e fará jus apenas ao recebimento da remuneração correspondente ao salário do Diretor-Geral do Tribunal de Justiça, na forma do caput do Art. 96 do Provimento Nº 3/2023 - CGJUS/2JACGJUS.

§ 2º. Deverá o interino observar o CAPÍTULO II do TÍTULO III DO LIVRO I do Provimento Nº 3/2023 - CGJUS/2JACGJUS.

Art. 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, o interino deverá atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 3º. Determinar a comunicação desta portaria ao Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de dezembro de 2024, revogando-se disposições em contrário.

Parágrafo Único. A retroatividade disposta no *caput* abrange a responsabilidade pelos atos praticados no ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis/TO

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

BOLETIM EXPEDIENTE 047/2025. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS

Fica o requerido abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. Autos n. 0004808-64.2022.8.27.2713 Ação: Averiguação de Paternidade. Requerente: GRACIELE ALVES COUTINHO, brasileira, solteira, doméstica, RG n. 1.112.535 SSP/TO, CPF n. 041.456.341-79, em face de **FLÁVIO MARQUES**, brasileiro, união estável, empresário, CIRG e CPF desconhecidos, residente na Rua 03, ao Lado da Casa de n.395, Esquina com Rua 07, Bairro Estrela do Norte I, Colinas do Tocantins,TO, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 84:** (...)É o relato, decido.A desistência da ação é causa eficiente para determinar a extinção da ação na forma do CPC, artigo 485, inciso VIII, a autora manifestou pela desistência e arquivamento do feito.Veja-se que embora o exame de DNA tenha dado negativo, o que ensejaria a improcedência do pedido, ante a ausência de contestação, é o caso de se homologar a desistência.Assim, homologo a desistência da ação, manifestada pela autora, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual.P. R. I.Colinas do Tocantins, 13 de junho de 2025.Doutor Jacobine Leonardo Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 14930013v4 e do código CRC dfa2a5cf.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0003772-16.2024.8.27.2713** de **ANICESIO BATISTA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CIRG n.º 803.180, SSP/GO, inscrito no CPF n. 211.058.711-34, residente na Rua Miracema, n. 513, Setor Vila São João, CEP 77760000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** do Requerido **ANICESIO BATISTA CARVALHO**, na forma do artigo 1.767, do CC, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá os atos de natureza patrimonial, tendo sido nomeada Curadora a Srª. **ANICESIO BATISTA CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, vendedor, RG n. 1.656.981, SSP/TO, CPF n. 034.454.401-07, residente na Rua 01, n. 764, Aeroporto I, Colinas do Tocantins,TO, CEP 77.760-000, tudo nos termos da r. Sentença do evento 41. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 07 de julho de 2025. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei. Eu, Nilda Maria Ribeiro Silva, Servidora de Secretaria, conferi.

2ª vara cível

Boletins de expediente

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003710-83.2018.8.27.2713

EXEQUENTE: Estado do Tocantins

EXECUTADO (A): Luis Carlos Ferreira de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 44, a qual segue a seguir transcrita: “[...]Diante do exposto, e com fundamento no artigo 40, §4º da Lei nº 6.830/80, **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por consequência, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** nos termos do artigo 487, II, e artigo 924, V do CPC c/c artigo 156, V do Código Tributário Nacional. Sem custas processuais e sem honorários. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, artigo 496). Havendo constrição judicial de bens ou valores, proceda-se com o imediato desbloqueio. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. **FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO**”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001390-65.2015.8.27.2713

EXEQUENTE: Estado do Tocantins

EXECUTADO (A): Cleuma da Silva Santos

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 90, a qual segue a seguir transcrita: “[...]Houve o cumprimento integral da obrigação, situação que impõe a extinção do feito em virtude da satisfação da obrigação. Diante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO** na forma do artigo 924, II c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Providencie-se a baixa e/ou levantamento de constrições porventura existentes nos autos. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. **FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO**”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004336-68.2019.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins

EXECUTADO (A): Larice Pires da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 90, a qual segue a seguir transcrita: “[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento no artigo 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. *Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos.* **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005282-40.2019.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins

EXECUTADO (A): Zildeny de Jesus Sousa

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 47, a qual segue a seguir transcrita: “[...]Houve o cumprimento integral da obrigação, situação que impõe a extinção do feito em virtude da satisfação da obrigação. Diante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO** na forma do artigo 924, II c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Providencie-se a baixa e/ou levantamento de constrições porventura existentes nos autos. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004546-22.2019.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins

EXECUTADO (A): Eni Luiza de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 57, a qual segue a seguir transcrita: “[...] Portanto, considerando que: a) o valor inicial fixado ao tempo do ajuizamento da presente execução não supera a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), e b) até o presente momento não foram localizados bens penhoráveis com suficiência para satisfazer o débito e propiciar a extinção da execução fiscal, não existe razão para a eternização da presente demanda, motivo pelo qual **RECONHEÇO A AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR**, nos termos do artigo 17 do CPC, com base no Tema nº 1184 do STF e Resolução 547 do CNJ, e, por consequência, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 485, IV, do CPC. Sem custas e sem honorários. Sentença não sujeita a reexame necessário (CPC, artigo 496). Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. . FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005007-91.2019.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins

EXECUTADO (A): Maria Rosa Abreu

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 122, a qual segue a seguir transcrita: “[...] Portanto, considerando que: a) o valor inicial fixado ao tempo do ajuizamento da presente execução não supera a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), e b) até o presente momento não foram localizados bens penhoráveis com suficiência para satisfazer o débito e propiciar a extinção da execução fiscal, não existe razão para a eternização da presente demanda, motivo pelo qual **RECONHEÇO A AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR**, nos termos do artigo 17 do CPC, com base no Tema nº 1184 do STF e Resolução 547 do CNJ, e, por consequência, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 485, IV, do CPC. Sem custas e sem honorários. Sentença não sujeita a reexame necessário (CPC, artigo 496). Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. . FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

Editais de citações com prazo de 20 dias**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003881-06.2019.8.27.2713**

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins

EXECUTADO (A): Carmelina Fonseca de Siqueira

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da requerida **CARMELINA FONSECA DE SIQUEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 958.196 SSP/TO, inscrita no CPF nº 374.384.841-49, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, sob pena de revelia e nomeação de curador especial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, eu, Max Martins Melo Germano, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Execução Fiscal Nº 500004-29.2004.8.27.2735/TO

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: GISMAR GOMES

RÉU: COMERCIAL DE CEREAIS LAGO AZUL

EDITAL Nº 15143068

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos requeridos: o Sr. GISMAR GOMES, devidamente inscrito no CPF sob n. 050.323.501-68 e COMERCIAL DE CEREAIS LAGO AZUL, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.318.797/0001-80, com endereço em lugar incerto e não sabido. Tudo na conformidade da r. sentença do evento 79, a seguir transcrito: SENTENÇA 1. No evento 76 EMBARGOS1, ESTADO DO TOCANTINS opôs Embargos de Declaração, por meio do qual suscitou omissão e obscuridade na sentença proferida alegando que ao teor do princípio da vedação da não surpresa, a parte exequente deveria ser intimada para manifestar quanto a prescrição. 2. É o relatório, **DECIDO**. 3. Como cediço, o cabimento dos embargos de declaração vem esculpido no artigo 1022, a seguir destacado: *Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I-esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II-suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III-corriger erro material*. 4. A finalidade dos embargos não é substituir o ato judicial (sentença ou decisão) embargado, nem tampouco corrigir os seus fundamentos, não se constituindo meio processual idôneo para a parte demonstrar sua discordância. 5. Visam, portanto, a integração da decisão quando presente alguma contradição, obscuridade, dúvida ou omissão, não se prestando a rediscutir o mérito da decisão. A propósito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEGADA OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DEVIDAMENTE ENFRENTADA. VÍCIOS NÃO VERIFICADOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**. 1. O recurso de embargos de declaração tem efeito vinculado e restrito, encontrando abrigo no artigo 1.022 do CPC, e tendo por finalidade precípua a integração ou modificação do julgado omisso, contraditório, obscuro ou que contenha erro material, não se prestando, evidentemente, para rediscussão de matérias. 2. Da análise do voto condutor do acórdão embargado e das razões expostas nos embargos de declaração, verifica-se que não há qualquer vício a ser sanado. Nota-se, em verdade, a nítida intenção de rediscussão da tese defendida pelo recorrente no agravo de instrumento atinente à ocorrência da prescrição intercorrente, com vistas à modificação do acórdão. 3. **Os Embargos de Declaração não constituem instrumento adequado para a rediscussão da matéria de mérito consubstanciada na decisão recorrida, quando não presentes os vícios de omissão, obscuridade ou contradição**. 4. Recurso conhecido e não provido. (TJTO, Agravo de Instrumento, 0001720-23.2023.8.27.2700, Rel. JOCY GOMES DE ALMEIDA, julgado em 30/08/2023, juntado aos autos em 06/09/2023, 19:31:24). **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INOCORRÊNCIA. MORA DO PODER JUDICIÁRIO. VÍCIO NÃO VERIFICADO. MERO INCONFORMISMO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO ACOLHIDOS**. 1. **O embargante pretende, com os aclaratórios, obter novo julgamento do feito, ante seu inconformismo com o não acolhimento de suas razões atinentes ao pedido de reconhecimento de prescrição intercorrente no feito executivo, o que se mostra impossível através da presente via, por expressa previsão legal, tendo em vista que a matéria já foi apreciada em sua totalidade**. 2. **A busca de modificação do julgado em razão da adoção de entendimento desfavorável às pretensões do recorrente configura expediente manifestamente incompatível com a natureza e a finalidade estrita dos embargos declaratórios**. 3. Embargos de Declaração conhecidos e não providos. (TJTO, Agravo de Instrumento, 0013865-48.2022.8.27.2700, Rel. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, julgado em 28/06/2023, DJe 30/06/2023 17:03:07). 6. No caso sob exame, assim como os ementados acima, a parte embargante se presta discutir omissão, contradição, obscuridade que, a meu ver, tem escopo de rediscussão de mérito, diante da manifesta discordância do julgado. Isso porque, apesar de alegar vedação, entendo que não há que se falar em ofensa aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, CRFB) e aos princípios processuais da cooperação e da vedação da decisão-surpresa (arts. 4º, 9º e 10, CPC). 7. No caso vertente verifica-se que transcorreu o lustro prescricional entre a suspensão da execução fiscal e o arquivamento do processo sem que o ente estatal apresentasse bens a serem penhorados, assim, considerando que a prescrição é matéria de ordem pública, podendo ser conhecida *ex officio* pelo julgador, não há que se falar em decisão surpresa. 8. Contudo, se a parte embargante não concorda com os fundamentos insertos no ato judicial embargado - afinal, as decisões judiciais nem sempre satisfazem os interesses daqueles que procuram o judiciário - e já que a questão não comporta solução pela via estreita e bem definida dos embargos de declaração, deve a irresignação ser deduzida por meio de outra via recursal.. Sendo assim, considerando não haver contradição, obscuridade, omissão na sentença proferida nos autos, a rejeição dos embargos de declaração opostos é medida mais acertada. **DISPOSITIVO**. Diante do exposto, **CONHEÇO E REJEITO** os embargos de declaração e **MANTENHO** o ato judicial embargado no evento 72 SENT1 por seus próprios fundamentos. 1. **INTIMEM-SE**, no prazo de 15 (quinze) dias ou 30 (trinta) dias no caso de prazo em dobro. 12. Após o transcurso do prazo, sem a interposição recursal, **CUMPRA-SE** o ato judicial proferido nos autos. Na hipótese de interposição de agravo ou apelação, **DETERMINO** o cumprimento dos atos ordinatórios pertinentes. 13. **CUMPRA-SE**. 4. Cristalândia, data do sistema e-Proc.Eu, RAIMUNDO ALVES MIRANDA, Servidor da 1ª Vara Cível que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

DIANÓPOLIS
1ª vara cível e família
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Dianópolis-TO, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000695-53.2025.8.27.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente(s) **CELIA RODRIGUES DE SOUSA MORAES**, brasileira, viúva, agente de limpeza, portadora do RG n 2.570.257, SSP/TO, inscrita no CPF sob o n 798.931.201-87, e Requerido(s) **JAQSON FERNANDES RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG n 13760, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n 039.719.611-34. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, os interessados ausentes e desconhecidos**, para querendo no **prazo de 15 (quinze) dias**, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2025. Eu, ROSICLEIA ALVES DE SANTANA BORGES, matrícula 353249, Servidor(a) de Secretaria, digitei e conferi

Central de Execuções Fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz de Direito **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, Coordenador das atividades afetas à Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este Juízo, tramita a **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** nº 0001274-40.2021.8.27.2716, que o **ESTADO DO TOCANTINS** move em face de **COMERCIAL DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LIDER LTDA, HILDESIA MARIA RODRIGUES TELES SANCHES E ELIAS MENEZES SANCHES**. E, como esteja(m) em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça incumbido da diligência, fica(m) **CITADO (S)** e **INTIMADO (S)** de todos os termos da ação supra bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa n. C-768/2021, no valor de R\$ 53.908,51 (cinquenta e tres mil novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos), ou garantir a execução nomeando bens à penhora, sob pena de não O fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir o pagamento da dívida. Fica(m) intimado(a)(s) ainda, para, caso queira(m), oferecer(em) embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, sendo o mesmo, publicado no Diário da Justiça deste Estado. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Dianópolis-TO, 27 de junho de 2025. Eu, Cristovam Amarante Santana, Técnico (a) Judiciário (a), digitei e conferi.

FILADÉLFIA
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2304/2025 - PRESIDÊNCIA/DF FILADÉLFIA, de 07 de julho de 2025

O Excelentíssimo Senhor Juiz de direito, titular da Comarca de Filadélfia-TO e diretor do Foro, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, no uso das atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 2030/2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário da Justiça n. 5908 de 04 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI n. 24.0.000014757-1 e 25.0.000011110-7;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a técnica judiciária HELOÍSA RODRIGUES MACEDO, matrícula n. 353321, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, no gabinete da diretoria do Foro desta Comarca de Filadélfia - TO a partir de 05 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luatom Bezerra Adelino de Lima, Diretor do Foro, em 07/07/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GOIATINS

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

O Exmº Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito da Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável, registrada sob o n. **0000003-42.2025.8.27.2720**, chave: **240001412625**, na qual figura como requerente, **LIDIANE PEREIRA LIMA**, brasileira, união estável, operadora de caixa, portadora do RG n. 8329666 SSP-TO, inscrita no CPF n. 003.710.431-40, residente e domiciliada na Rua 1052, Quadra 109, Lote 2, s/n, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP n. 74.825-190 e Requerido, **LOURIVAL CÂMARA DA SILVA**, brasileiro, união estável, natural de Goiatins –TO, mecânico, portador do RG n. 446850 SSP-TO, inscrito no CPF n. 716.050.451- 87, vem por meio deste, **INTIMAR** o requerido, **LOURIVAL CÂMARA DA SILVA**, brasileiro, união estável, natural de Goiatins –TO, mecânico, portador do RG n. 446850 SSP-TO, inscrito no CPF n. 716.050.451- 87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para indicarem, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado do mérito. Ficam as partes ADVERTIDAS de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo INDEFERIDO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e tres (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Marinéz Alves Bezerra Vila, Técnica Judiciária que o digitei. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

O Exmº Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito da Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Medidas de Proteção - Criança e Adolescente (Lei 13.431) Infracionais, registrada sob o n. 0000633-35.2024.8.27.2720, chave: 626480882424, na qual figura como requerente, Ministério Público do Estado do Tocantins e Requerido, MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado por seu Prefeito, ou quem lhe fizer às vezes, com endereço no centro desta cidade, e em desfavor de CORACI HOHJAT KRAHÔ, nascida em 01/05/1985, CPF nº 012.478.441-02, filha de Ilda Yara Kraho, residente na Aldeia Campos Limpos, Município de Goiatins/TO, e FERNANDO IHOC KRAHÔ, nascido em 03/03/1983, CPF nº 070.608.101-37, filho de Ângela Krympe Krahô e Francisco de Assis Hijetuc Krahô, residente na Aldeia Campos Limpos, Município de Goiatins/TO, para indicarem, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado do mérito. Ficam as partes ADVERTIDAS de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo INDEFERIDO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Sérgio Luiz Mota Cavalcante, Servidor de Secretaria que o digitei. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor *HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS* - Juiz de Direito da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juiz da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, se processam nos autos 0001917-78.2024.8.27.2720, requerente HERICK DE SOUSA MARTINS, nascido em 01.04.2022, representado pela sua genitora a Srª JULIANA DARC DE SOUSA, requerido ÉLIO MARTINS DE CARVALHO DE SANTANA, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **ÉLIO MARTINS DE CARVALHO DE SANTANA**, portador do RG n. 1.203.644 SSP - TO, CPF n. 050.913.621-42, para que cientifique-se quanto a decisão liminar nos seguintes termos: DEFIRO o pedido de tutela antecipada quanto aos alimentos provisórios em favor da parte requerente, fixando-os em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a ser depositado até o 5º dia útil de cada mês na conta da genitora da criança ou entregue pessoalmente a ela, mediante recibo, bem como custeio de 50% (cinquenta por cento) das despesas com saúde e educação devidamente comprovadas e indicar, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado do mérito. Ficam as partes ADVERTIDAS de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo INDEFERIDO. Eu, *Sérgio Luiz Mota Cavalcante*, Servidor de Secretaria, que digitei. *Herisberto e Silva Furtado Caldas*, Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Escrivania Cível de Goiatins, Estado do Tocantins. FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeira Nomeada, ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MAIA, matriculada na JUCETINS sob o nº 2024.05.0057, através da plataforma eletrônica www.dmleiloesjudiciais.com.br, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: 1) PROCESSO Nº. 0000699-78.2025.8.27.2720 – CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 2) EXEQUENTE: LEDO BARROS DE OLIVEIRA (CPF: 172.115.142-72), FABIANE ALINE DE MATOS (CPF: 042.906.619-80) EXECUTADO: CLEITON JOÃO BUTTINI (CPF: 871.107.099-49), CÉZAR LUIZ BUTTINI (CPF: 663.786.219-34) 3) DATAS: 1º

Leilão no dia 15/07/2025 com encerramento às 13:00h, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 15/07/2025, com encerramento às 16:00h, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasso”, por um período adicional de 1 (uma) hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. 4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 333.621,33 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), em 23 de setembro de 2014, de acordo com a planilha de cálculo juntada no Evento 1, ANEXO5, Página 6. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos. 5) CDA: Não consta. 6) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel rural constituído pelo Lote 66, denominado Fazenda “MORRINHOS”, Localizada no Município de Campos Lindos/TO, com área de 692,0773 ha, CRI local nº 796, a saber: – Fazenda “MORRINHOS” Lote 66, loteamento Rio Bonito/Vermelho, 1ª, 2ª, 4ª e 5ª etapas, com a área total de 692,0773 ha (seiscentos e noventa e dois hectares, sete ares e setenta e três centiares), neste município, dentro dos seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: “Inicia-se a descrição desse perímetro no marco AY3-M-8446, definido pela coordenada geográfica de Latitude 8°19'39,7445" Sul e Longitude 46°47'11,3659" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.079.025,847m Norte e 303.259,146m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr., cravado na confrontação do Lote 27 do Loteamento Santo Antônio, de propriedade de Aylton Freitas Moreno, matrícula: R-M-75 com o sopé da Serra da Mangabeira, limítrofe com o Estado do Maranhão; deste, segue pela referida Serra, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 97°42'14" e 15,99 metros, chega-se no vértice AY3-P-S852 de coordenada N = 9.079.023,704m e E = 303.274,988m; 159°08'44" e 262,82 metros, chega-se no vértice AY3-P-S853 de coordenada N = 9.078.778,105m e E = 303.368,549m; 139°57'26" e 140,88 metros, chega-se no vértice AY3-PS854 de coordenada N = 9.078.670,250m e E = 303.459,187m; 157°41'12" e 170,31 metros, chega-se no vértice AY3-P-T375 de coordenada N = 9.078.512,690m e E = 303.523,850m; 181°59'21" e 182,68 metros, chega-se no vértice AY3-P-T376 de coordenada N = 9.078.330,118m e E = 303.517,509m; 151°35'57" e 231,42 metros, chega-se no vértice AY3-PT377 de coordenada N = 9.078.126,554m e E = 303.627,580m; 161°09'25" e 254,80 metros, chega-se no vértice AY3-P-T378 de coordenada N = 9.077.885,407m e E = 303.709,876m; 185°23'14" e 438,31 metros, chega-se no vértice AY3-P-T379 de coordenada N = 9.077.449,037m e E = 303.668,726m; 186°26'38" e 436,20 metros, chega-se no vértice AY3-PT380 de coordenada N = 9.077.015,592m e E = 303.619,772m; 187°05'22" e 387,72 metros, chega-se no vértice AY3-P-T381 de coordenada N = 9.076.630,832m e E = 303.571,920m; 188°16'02" e 421,72 metros, chega-se no vértice AY3-P-T382 de coordenada N = 9.076.213,498m e E = 303.511,282m; 227°33'06" e 299,56 metros, chega-se no vértice AY3-PT383 de coordenada N = 9.076.011,320m e E = 303.290,244m; 208°38'51" e 209,71 metros, chega-se no vértice AY3-P-T384 de coordenada N = 9.075.827,281m e E = 303.189,705m; 193°48'26" e 178,84 metros, chega-se no marco AY3-M-8445 de coordenada N = 9.075.653,606m e E = 303.147,023m; deste, confrontando com o lote 67, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 303°36'28" e 3.511,52 metros, chega-se no marco AY3-M-8447 de coordenada N = 9.077.597,254m e E = 300.222,467m; 319°22'22" e 495,34 metros, chega-se no marco AY3-M-8443 de coordenada N = 9.077.973,200m e E = 299.899,933m; deste, confrontando com o Lote 27 do Loteamento Santo Antônio, de propriedade de Aylton Freitas Moreno, matrícula: R-M-75, segue com o azimute plano de 72°36'04" e distância de 3.520,28 metros, chega-se no marco AY3-M-8446, ponto inicial da descrição deste perímetro”. Imóvel matriculado sob o nº 796 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Lindos/TO. 7) DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.460.386,50 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavo) em 01 de agosto de 2023. 7.1) LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.730.193,25 (um milhão, setecentos e trinta mil, cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). 8) DEPOSITÁRIO(A): César Luiz Buttini. 9) ÔNUS: Consta penhora no processo nº 0008165-66.2016.8.16.0030 com trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu/PR; Consta penhora no processo nº 0008243-60.2016.8.16.0030 com trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu/PR; Consta penhora no processo nº 0008246-15.2016.8.16.0030 com trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu/PR. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. 10) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. 11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). 12) COPROPRIEDADE: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. 13) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindose, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.dmlleiloesjudiciais.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a

CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. 14) VENDA DIRETA: Sendo infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias nas mesmas condições determinadas para o 2º leilão, conforme publicado neste edital, aproveitando todos os atos legais praticados para realização dos leilões supra. Observação.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. 15) LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, Sra. ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS sob o nº 2024.05.0057, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br. 16) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. 17) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.dmleiloesjudiciais.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. 18) PAGAMENTO: Em caso de imóveis com valor de avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice do IPCA; Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. 19) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; 20) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida a Leiloeira. 21) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRA: A comissão devida a Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da Leiloeira será a esta devida. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. 22) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: I - Caso haja adjudicação, será devido a Leiloeira Oficial, o importe de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor devido a parte exequente, a ser pago por quem lhe der causa. II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido a Leiloeira Oficial, o importe de 2,5% (dois e meio por cento) devido à parte exequente, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. III - Será devido a Leiloeira Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após

a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. 23) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. 24) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. 25) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizada a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. 26) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9339, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@dmleiloesjudiciais.com.br. 27) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. 28) CONDIÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. 29) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados Cleiton João Buttini, e seu cônjuge se casado for, Cezar Luiz Buttini e sua cônjuge, Adriana de Azevedo Buttini, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.dmleiloesjudiciais.com.br. Nesta Cidade e Comarca de Goiatins/TO, em 18 de Junho de 2025.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Exmº Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito da Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Procedimento Comum Cível, registrada sob o n. 00028421620208272720, chave: 446358358820, na qual figura como requerentes FÁTIMA APARECIDA CRIVELARI DE OLIVEIRA e DANIEL CLEMENTE DE OLIVEIRA e Requeridos JOSÉ TRINDADE DA SILVA, JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO, JOÃO RENILDO DE QUEIROZ, IAKOV KALUGIN, ANASTASIA KALUGIN e ESTADO DO TOCANTINS, vem por meio deste, **CITAR** os eventuais herdeiros de **JOSÉ TRINDADE DA SILVA**, falecido, nascido em 09/06/1948, inscrito no CPF sob nº 063.206.271-15, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, querendo contestar no prazo de 30 (trinta) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Alays Ribeiro dos Santos, Servidora de Secretaria, que o digitei. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** – Juiz de Direito.

GUARAÍ**1ª vara cível****Intimações às partes****INTIMAÇÃO À PARTE**

Fica INTIMADO as partes executada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 5000296-80.2009.8.27.2721 - Chave Processo: 871917924415

AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executada: NILSA DE ARAÚJO BARROS

SENTENÇAS dos Eventos 115 de 18/06/2025: “(...) **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 924 c/c 485, VI, ambos do CPC, Aplicando-se ao caso o disposto no art. 1º-A da Resolução CNJ nº 547/2024, com a redação conferida pela Resolução CNJ nº 617/2025, diante da ausência de indicação do número do CPF do executado. Determino, ainda, a imediata baixa de quaisquer restrições que porventura existam em nome do executado. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito.**”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO as partes executadas da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0000238-89.2014.8.27.2721 - Chave Processo: 347632588914

AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executados: **F A DE ALENCAR E CIA LTDA**, CNPJ nº 38.133.427/0001-30

SENTENÇAS dos Eventos 48 de 25/06/2025: “(...) **DISPOSITIVO:** Ante ao exposto, lastreando-se nas razões acima dispostas, reconheço a ocorrência de prescrição intercorrente e **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o autor em honorários advocatícios e custas por se tratar de reconhecimento da prescrição intercorrente e a consequente extinção do processo, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (RECURSO ESPECIAL Nº 2.025.303 - DF - 2022/0283433-0). Determino a imediata baixa de quaisquer bloqueios/penhoras/atos de constrição em nome do executado. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito.**”

1ª vara criminal**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITALDE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência que tem como Autora, FLAVIA RAFAELA DEUTSCH brasileira, nascida aos 20/06/2000, natural de Toledo - PR, portadora do RG nº 1517278, inscrita no CPF sob o nº 063.534.071-22, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como esta se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos da medida protetiva de urgência, fica **INTIMADA PELO PRESENTE**, dos termos da r. decisão que **DEFERIU PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias as medidas protetivas (a contar da presente data)**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 04/07/2025. Eu, Matheus Barbosa da Silva, estagiário digitei e eu Ramilly Reis dos Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria conferi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude
Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

Interdição/Curatela Nº 0002456-41.2024.8.27.2721/TO

EDITAL Nº 15028609

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0002456-41.2024.8.27.2721, ajuizada por MARIA DA PAZ BARBOSA DIAS MARTINS em desfavor **DOMINGAS DIAS DE CARVALHO CHAVES**, brasileira, viúva, aposentada, interditada, nascida aos 03/04/1932, natural de Pedro Afonso/TO, filha de Ancelmina Pereira da Costa e Francisco Dias Carvalho, inscrita no RG n. 350.065 SSP/GO, CPF n. 191.517.801-00, residente e domiciliado na Avenida Paraíba, n. 2778, Centro, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de Doença de Alzheimer (CID G30.1), totalmente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA a sua filha a Sra. **MARIA DA PAZ BARBOSA DIAS MARTINS**, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 84, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 14, a qual nomeou a requerente como curadora temporária da requerida; 2. ACOLHO o pedido inicial e, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o processo com análise de mérito, para: 2.1 DECLARAR a incapacidade total da requerida DOMINGAS DIAS DE CARVALHO CHAVES para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; 2.2 JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, pelo que nomeio, em caráter definitivo, a autora MARIA DA PAZ BARBOSA DIAS MARTINS como curadora de DOMINGAS DIAS DE CARVALHO CHAVES, sem restrições para todos os atos da vida civil, tudo sujeito à prestação de contas, quando requisitado, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil; 3. DEFIRO o benefício da gratuidade pugnada pela interditada no evento 53; 4. DETERMINO a SUSPENSÃO das custas e honorários, em razão da gratuidade da justiça das partes. Todos os expedientes necessários deverão ser providenciados". Guaraí, aos 23/05/2025 - Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025). Eu, Jonh Cleves Fernandes Gonçalves, Técnico, Judiciário, digitei o presente. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

Cumprimento de sentença Nº 0001297-15.2014.8.27.2721/TO

EDITAL Nº 15042181

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Cumprimento de sentença n. 0001297-15.2014.8.27.2721, movida por RAIMUNDO NONATO SANTOS SILVA, em face de **MARLENE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, divorciada, profissão não informada, CPF n. 238.459.453-20, nascida em 22.06.1961, filha de João Mendes dos Santos e de Maria Cicera Araújo, sendo que, por meio deste, fica **CITADA a requerida**, de todo teor da presente ação (evento 60 -EXECUMPR1), para, querendo, responder a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Océlio Nobre da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 26/06/2025. Eu, Jonh Cleves Fernandes Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei o presente. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.**

EDITAL Nº 15099854

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0002467-70.2024.8.27.2721, ajuizada por DEUBIANA FERREIRA DA LUZ em desfavor de **MARIA ALVES TAVARES**, brasileira, solteira, aposentada, interditada, nascida aos 03/07/1949, natural de Guaraí/TO, filho de Raimunda Alves da Conceição e Jacob Delfino Tavares, RG n. 1.869.711 SSPTO, CPF n. 766.078.521-49, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, n. 2960, Centro, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de Retardo mental moderado (CID F71.0), totalmente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado, sendo lhe nomeada CURADORA a sua sobrinha a Sra. DEUBIANA FERREIRA DA LUZ, brasileira, convivente em união estável, RG n. 923.213 2ª Via SSP/TO, CPF n. 022.734.191-04, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, n. 2960,

Centro, Guaraí/TO legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 63, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 11; 2. ACOLHO o pedido inicial e, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o processo com análise de mérito, para: 2.1 DECLARAR a incapacidade total da requerida MARIA ALVES TAVARES para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; 2.2 JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, pelo que nomeio, em caráter definitivo, a autora DEUBIANA FERREIRA DA LUZ como curadora de MARIA ALVES TAVARES, sem restrições para todos os atos da vida civil, tudo sujeito à prestação de contas, quando requisitado, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil; 3. DEFIRO o benefício da gratuidade pugnada pela interditada no evento 46; 4. DETERMINO a SUSPENSÃO das custas e honorários, em razão da gratuidade da justiça das partes. Todos os expedientes necessários deverão ser providenciados.” Guaraí, aos 22/05/2025 - Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025). Eu, Jonh Cleves Fernandes Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. JUIZ DE DIREITO. Data e Hora: 02/07/2025, às 19:01:31.

GURUPI

1ª vara da fazenda e registros públicos **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 50049628220138272722, por FUNDAÇÃO UNIRG, em desfavor de LORENA DE OLIVEIRA ALVES QUEIROS, sendo o presente para LORENA DE OLIVEIRA ALVES QUEIROS, inscrito no CPF (MF) sob o nº 01048828166, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 de julho de 2025. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 00127105120168272722, por FUNDAÇÃO UNIRG, em desfavor de SILNEY SANTOS DOURADO, sendo o presente para SILNEY SANTOS DOURADO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 00530196107, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 de julho de 2025. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 50045092420128272722, por FUNDAÇÃO UNIRG, em desfavor de LUDMILLA RODRIGUES DE SOUSA, sendo o presente para LUDMILLA RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 00203578180, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 de julho de 2025. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 50045092420128272722, por FUNDAÇÃO UNIRG, em desfavor de MARIA SALUME DA SILVA SOUSA, sendo o presente para MARIA SALUME DA SILVA SOUSA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 28851749353, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 de julho de 2025. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

2ª vara cível**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0008630-63.2024.8.27.2722, de Ação de Usucapião requerida por ELI CARLOS DE OLIVEIRA em face de BOM SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e por este meio **CITA eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos**, para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCP. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 642170707124, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2025. Eu, **LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos n.º 0000277-97.2025.8.27.2722

AÇÃO Procedimento Comum Cível

Requerente: TEODORICO NUNES DA SILVA

Advogado(a): Dra. CAMILA LOPES FERNANDES SOUZA – OAB/TO 007115

Requerido(a): CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Isto posto, **JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS**, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil para: - **DECLARAR** a ilicitude da cobrança nomeada como “CONTRIB. CBPA”; **CONFIRMAR** a tutela de urgência deferida no evento 6. - **CONDENAR** a requerida no pagamento de indenização por danos morais no importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, acrescidos de juros legais e correção monetária a partir do arbitramento; bem como, **na restituição de todos os valores comprovadamente, debitados nos benefícios da parte autora sob a rubrica “CONTRIB. CBPA”, na forma dobrada**, incidindo correção monetária do desembolso pelo IPCA e juros SELIC da citação. - **CONDENAR** a requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor sucumbido. PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas, remetendo o feito a COJUN. Data certificada pelo sistema. **Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos n.º 0004109-41.2025.8.27.2722

AÇÃO Procedimento Comum Cível

Requerente: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(a): Dr. PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI – OAB/GO 022935

Requerido(a): AGUIAR AGRONEGOCIOS LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Isto posto, com fulcro no artigo 487, I do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para: - **CONDENAR** o requerido no pagamento da quantia de R\$ 5.616,35 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), com incidência de correção monetária da propositura e juros citação; igualmente, no estipêndio de custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos moldes do art. 85 do CPC. PRI. Após o trânsito

em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas, remetendo o feito a COJUN. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. **Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.**

Central de execução fiscal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

AUTOS Nº: 00067030920178272722 chave do processo: 771856858317 - Ação: Execução Fiscal - Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS** - Requerido: **SHALLON DISTRIBUIDORA DE ARMARINHO LTDA** – CNPJ: 06306486000177 **FINALIDADE: INTIMAÇÃO** dos requeridos: **SHALLON DISTRIBUIDORA DE ARMARINHO LTDA – CNPJ: 06306486000177, ELENY ALVES GONÇALVES RODRIGUES – CPF: 947.927.121-49, JOSE EDIVALDO RODRIGUES SALES – CPF: 534.609.441-53**, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre o teor desta decisão. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) **INTIMEM-SE, POR EDITAL**, os executados SHALLON DISTRIBUIDORA DE ARMARINHO LTDA – CNPJ: 06306486000177, ELENY ALVES GONÇALVES RODRIGUES – CPF: 947.927.121-49, JOSE EDIVALDO RODRIGUES SALES – CPF: 534.609.441-53 do teor desta decisão homologatória de auto de arrematação, no prazo de 5 (cinco) dias. **Após transcurso do prazo do edital, sem manifestação dos executados nos autos, CUMPRA-SE o item 1 desta.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi - TO, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025. Eu, Cleudilene F. Aguiar, Servidor da Execução Fiscal de Gurupi-TO que o digitei e subsc. Ass. Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Cepema

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000137-75.2025.8.27.2722 APENADO(A): WILSON BARREIRA DA SILVA Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para **audiência admonitória** a ser realizada no dia **27 de agosto de 2025 às 14h00min** no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 04 de julho de 2025. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

ITAGUATINS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2295/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na Distribuição da Comarca de Itaguatins-TO e dá outras providências.

O Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Itaguatins, Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.,

CONSIDERANDO o que lhe confere a Lei Complementar N.º 10/1996;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, II, da Lei Estadual N.º 2.409/2010;

CONSIDERANDO o que lhe confere o art. 39, XV do Provimento N.º 2/2023 CGJUS/ASJCGJUS;

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional demanda a continuidade e regularidade dos expedientes forenses;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar:

I - LEONARDO NASCIMENTO REIS, Técnico Judiciário, Matrícula 352530, lotado na Serventia Cível, para, sem prejuízo das suas atribuições, atuar no Protocolo/Distribuição desta Comarca de Itaguatins, a quem competirá:

a) a emissão de certidões judiciais, na forma do Provimento N.º 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS;

b) o envio, recebimento e distribuição de demandas de natureza cível via Malote Digital da unidade, bem como perante os Tribunais das demais Unidades Federativas;

c) o gerenciamento de correspondências físicas de feitos cíveis da unidade.

II - HEVERTON DOS ANJOS NEGREIROS, Técnico Judiciário, Matrícula 352510, lotado na Serventia Criminal, para, sem prejuízo das suas atribuições, atuar no Protocolo/Distribuição desta Comarca de Itaguatins, a quem competirá:

a) o envio, recebimento e distribuição de demandas de natureza criminal via Malote Digital da unidade, bem como perante os Tribunais das demais Unidades Federativas;

b) o gerenciamento de correspondências físicas de feitos criminais da unidade.

Art. 2º. Os servidores serão reciprocamente substituídos em casos de férias e afastamentos, salvo exceções e indisponibilidades mútuas, hipótese em que caberá à Diretoria do Foro a designação da substituição, competindo também à Unidade dirimir eventuais dúvidas quanto ao objeto do presente expediente.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidente do Tribunal de Justiça e à Diretoria de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento e anotações necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – 30(TRINTA) DIAS

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000552-36.2022.8272727 – ação de Cobrança proposta por JOSIVALDO FRANCISCO CAITANO, brasileiro, lavrador, casado, portador da CI/RG nº 186.621 SSP-SP e do CPF nº 002.309.701-92, residente e domiciliado na Rua Rosa Nunes de Souza, s/n, Centro, Santa Rosa do Tocantins – TO em face de DRENASOLO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº37.053.074/0001-04 e SANTO CORREA DE MELO, portador da CI/RG nº 5.839.376 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 286.534.831-87, ambos em local incerto e não sabido, e que, por este meio, **CITA-SE** a parte requerida acima identificada para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, querendo, ofereça contestação, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (artigos 335, I, e 344 c/c 341, do novo Código de Processo Civil). Caso ocorra a revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação. Natividade, 3 de junho de 2025. Onildo Pereira da Silca - Diretor de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14826460v2** e do código CRC **867e3766**.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0028399-75.2020.8.27.2729/TO

REQUERENTE: TATIANA PEREIRA DOS REIS

REQUERIDO: CLAYTON ANDRADE GARCIA

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 83, que segue transcrito: Como se observa no evento 80 ocorreu o falecimento da parte exequente. Desse modo, deve se prosseguir a sucessão processual. Assim, DETERMINO: 1) MANUTENÇÃO da suspensão do feito pelo prazo de 2(dois) meses para ciência dos possíveis herdeiros da exequente TATIANA PEREIRA DOS REIS 2) PROMOVA-SE a alteração do polo ativo para ESPÓLIO DE TATIANA PEREIRA DOS REIS. Com fulcro no princípio da cooperação processual, DETERMINO a intimação do autor para informar se possui o contato dos sucessores e herdeiros, a fim de viabilizar a intimação pessoal. 3) DETERMINO a publicação desta decisão no Diário da Justiça. Palmas, 03/07/2025. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito

Sentenças

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0041115-32.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: MARIA RAIMUNDA ALMEIDA BRAZ

RÉU: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

RÉU: ANDRADE BUENO & CIA LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III. DISPOSITIVO Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial por MARIA RAIMUNDA ALMEIDA BRAZ em face de ANDRADE BUENO & CIA LTDA e GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO, com fulcro no Art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: DECLARAR a prescrição do débito materializado pelo título de crédito nº QGN109-3TO, no valor de R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais). DETERMINAR o CANCELAMENTO DEFINITIVO do protesto sob o Protocolo nº 774082, referente ao título de crédito nº QGN109-3TO, no valor de R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais), efetuado em nome da autora MARIA RAIMUNDA ALMEIDA BRAZ. Em consequência, EXPEÇA-SE OFÍCIO ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto competente, para que proceda ao imediato cancelamento do referido protesto, sem a incidência de custas ou taxas para a autora, em virtude dos benefícios da Justiça Gratuita deferidos. Condeno os requeridos, solidariamente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do Art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. Considerando a representação da autora pela Defensoria Pública, determino que os honorários sejam revertidos em favor do Fundo Estadual da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito

INTIMAÇÃO**MONITÓRIA Nº 0043408-38.2024.8.27.2729/TO****AUTOR: MAXSWELL TEIXEIRA SILVA****RÉU: CLOTILDA APARECIDA PEREIRA**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, DECLARO A REVELIA DA REQUERIDA e, por conseguinte, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, com fundamento no art. 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARAR CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL no valor de R\$ 81.611,46 (oitenta e um mil seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos), convertendo o mandado de pagamento em mandado executivo. Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito

4ª Vara Criminal e Justiça Militar
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 15137520

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0049122-76.2024.8.27.272

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JESSE DA SILVA DE CASTRO

FINALIDADE: O juiz de Direito JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, 4ª Vara Criminal e da Justiça Militar, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JESSE DA SILVA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Carga e Descarga, nascido aos 01/12/1995, natural de Caxias/MA, inscrito no CFP sob o nº 612.872.463-97, filho de Joaquina Eduarda da Silva e de Gerson Colaço de Castro, residente e domiciliado, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00491227620248272729, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA:** Noticiam os autos da presente Prisão em Flagrante que no dia 16 de fevereiro de 2022, por volta das 14h30, no condomínio Residencial Caribe, localizado na Região Norte desta Capital, o denunciado JESSÉ DA SILVA DE CASTRO, agindo com total consciência e ilicitude do fato, subtraiu para si, um aparelho celular, SAMSUNG, Galax A20S, pertencente à vítima Derocy da Silva Aguiar, conforme Auto de Exibição e Apreensão juntado aos autos no (evento 01, P_Flagrante, fls.8). Conforme consta, na data e hora supramencionada, Policiais Militares foram acionados via SIOP para atendimento a uma ocorrência de furto de aparelho celular, ocorrido nas dependências do Condomínio Residencial Caribe. Ao Chegarem no local, depararam-se com o denunciado JESSÉ DA SILVA DE CASTRO já imobilizado pelos Seguranças do Condomínio. Na ocasião, o denunciado confessou que ao adentrar em uma residência para tomar água, subtraiu o celular que estava em cima do balcão e colocou dentro de sua bota. Ao constatarem o flagrante os Policiais Militares procederam à prisão do denunciado, conduzindo-o à Delegacia de Polícia para a adoção das providências cabíveis. Portanto, assim agindo, o denunciado JESSÉ DA SILVA DE CASTRO incorreu nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória. **DESPACHO:** Constata-se dos autos que restaram infrutíferas as tentativas de localização do denunciado, tanto nos endereços constantes no feito quanto após pesquisas em bancos de dados oficiais acessíveis a este Juízo, conforme se verifica das certidões juntadas. Diante disso, o Ministério Público, com base no artigo 361 do Código de Processo Penal, requer a realização da citação ficta do acusado, por meio de edital, ante a impossibilidade de sua localização para citação pessoal. É o breve relatório. Decido. Nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, é cabível a citação por edital quando, esgotados os meios razoáveis para localização do réu, este não for encontrado para fins de citação pessoal: Art. 361, CPP — "Se o acusado, citado por mandado, não for encontrado, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias." Verificado que foram esgotadas as diligências ordinárias e extraordinárias voltadas à citação pessoal do denunciado, impõe-se, como medida de ordem legal, o deferimento da citação por meio de edital, com as formalidades previstas no diploma processual penal. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público, para fins de determinar a realização da citação do acusado JESSE DA SILVA DE CASTRO por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. O edital deverá conter: Qualificação do acusado; Resumo da imputação contida na denúncia; Advertência de que o prazo para resposta será de 10 (dez) dias a partir do término do prazo do edital; Advertência expressa de que, não havendo comparecimento ou constituição de defensor, poderá haver a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do CPP. Após o decurso do prazo do edital, certifique-se nos autos e venham conclusos para deliberação quanto à aplicação do art. 366 do CPP. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de

costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 04/07/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

EDITAL Nº 15143034

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0035646-68.2024.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MAGDIEL GOMES DE CARVALHO

FINALIDADE: O juiz de Direito JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, 4ª Vara Criminal e da Justiça Militar, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MAGDIEL GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, nascido aos 02/12/1989, natural de Porto Nacional/TO, inscrito no CPF nº 028.918.851-20, filho de Sandra de Carvalho Gomes e Manoel Davi Gomes de Melo, residente e domiciliado, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00356466820248272729, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA:** "Consta que em meados de julho de 2022, nesta capital, o denunciado MAGDIEL GOMES DE CARVALHO exercia profissão de corretor de imóveis, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício. Segundo apurado, o denunciado publicava em sua rede social "INSTAGRAM" ofertas de imóveis e se identificava como consultor imobiliário em seu perfil pessoal. A materialidade delitiva encontra-se evidenciada nas capturas de tela do perfil social do denunciado (evento 1 – TERMO_CIRCUNST1, páginas 11 e 12), além do depoimento da testemunha (evento 15 – DEPOIM_TESTEMUNHA1). Ante o exposto, o Ministério Público denuncia MAGDIEL GOMES DE CARVALHO, como incurso no artigo 47 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (LCP), requerendo que, observado o devido processo penal, seja o denunciado citado para audiência de instrução e julgamento, com oitiva das testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos até final condenação. **DESPACHO:** Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público em desfavor de MAGDIEL GOMES DE CARVALHO, estando o feito em fase inicial. Verifica-se, do teor do evento 34, CERT1, que restou infrutífera a tentativa de localização e citação pessoal do denunciado, conforme certidão ou retorno negativo de mandado juntado aos autos. O Ministério Público, considerando o insucesso das diligências realizadas, requer a realização de citação por edital, na forma do artigo 361 do Código de Processo Penal. Decido. Nos termos do artigo 361 do CPP: Art. 361. Se o acusado, citado por mandado, não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias. Tendo sido regularmente tentada, sem êxito, a citação pessoal do acusado e inexistindo nos autos outro endereço viável para nova tentativa, reputa-se esgotada a via ordinária de citação, impondo-se a adoção da citação ficta (por edital) como meio processualmente admissível para garantir o prosseguimento regular do feito, observando-se os ditames legais. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público, para determinar a realização da citação do denunciado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsão expressa no artigo 361 do Código de Processo Penal. Expeça-se o edital com as advertências legais, incluindo expressamente o prazo para resposta e a possibilidade de aplicação do artigo 366 do CPP, em caso de não comparecimento ou não constituição de defensor no prazo legal. Após, certifique-se nos autos e venham conclusos para análise quanto à suspensão do processo e do prazo prescricional, se for o caso. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07/07/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL Nº 15132677

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 00221198320238272729

Juízo da 4ª Vara Criminal e da Justiça Militar

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: LUY S CARLOS ALVES LIMA JÚNIOR

FINALIDADE: O juiz de Direito JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, do Juízo da 4ª Vara Criminal e da Justiça Militar, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) LUY S CARLOS ALVES LIMA JÚNIOR, brasileiro, nascido aos 06/04/1999, natural de Palmas/TO, portador do RG nº 1090170, inscrito no CPF nº 034.803.141-63, filho de Gecileuda Alves França e Luis Carlos Lima Nogueira, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0022119-83.2023.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "1. RELATÓRIO Trata-se de Ação Penal

Pública na qual o Ministério Público denuncia LUYS CARLOS ALVES LIMA JÚNIOR como incurso no art. 33, caput, da Lei n. 11.343/06 e nos arts. 180, caput, e 311, caput, ambos do Código Penal (veículo), com a agravante da reincidência e ERIKA LOPES DE SOUZA como incurso no art. 180, § 3º, do Código Penal (celular), com arrimo nos fatos que seguem: “Constam dos autos de Inquérito Policial que, na data de 02 de março de 2023, por volta das 11h00, em frente a residência localizada na Avenida Pequizeiro, Quadra 11, Lote 20, Setor Santa Fé (4ª Etapa), nesta Capital, LUYS CARLOS ALVES LIMA JÚNIOR foi flagrado transportando/trazendo consigo, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para fins de comércio ilegal, 22 (vinte e duas) porções contendo MACONHA, com massa bruta de 630,68g (seiscentos e trinta gramas e sessenta e oito centigramas), e 6 (seis) pinos e 1 (uma) porção contendo COCAÍNA, com massa bruta de 80,18g (oitenta gramas e dezoito centigramas). Nas mesmas circunstâncias, LUYS CARLOS ALVES LIMA JÚNIOR conduzia o veículo HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE, placa falsa QUG-8B58, sabendo ser o automóvel produto de crime, ao passo em que ERIKA LOPES DE SOUZA foi flagrada mantendo em sua posse aparelho celular que, pela condição de quem o ofereceu, deveria ter presumido se tratar de produto obtido por meio criminoso. Segundo apurado, na data indicada, por volta das 08h30, agentes da 5ª Delegacia de Polícia Civil atenderam um indivíduo que apresentou notícia-crime da ocorrência de tráfico de drogas no endereço citado, bem como afirmou que o suspeito, que teria rompido a tornozeleira eletrônica, conduzia um veículo HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE, placa QUG-8B58, cuja foto, inclusive, foi repassada pelo comunicante aos policiais civis. Ato contínuo, os agentes se deslocaram ao local para apurar a verossimilhança das informações e identificaram a residência do suspeito. Passados alguns instantes, chegou ao local um veículo cujas características coincidiam com aquelas fornecidas pelo noticiante, razão pela qual os policiais procederam à abordagem do condutor do veículo, que foi identificado como LUYS CARLOS ALVES LIMA JÚNIOR, o qual estava acompanhado de sua companheira, ERIKA LOPES DE SOUZA. No interior do automóvel, foram localizadas porções de maconha e cocaína, todas embaladas individualmente e prontas para comercialização. Também foram apreendidas 3 (três) joias, sendo um colar, uma pulseira e um anel, 2 (dois) aparelhos celulares, 1 (uma) luva e 4 (quatro) comprimidos do medicamento tadalafila. Ao ser apresentado na Delegacia de Polícia, constatou-se a existência de mandado de prisão preventiva em desfavor de LUYS, expedido nos autos n. 0004928- 25.2023.8.27.2729, em virtude do seu suposto envolvimento em crime de homicídio, e que o celular XIAOMI/POCO M3, IMEI 861937057880867, encontrado com ERIKA LOPES DE SOUZA, havia sido obtido mediante roubo, do qual foi vítima João Batista de Souza. Além disso, o carro apreendido com o casal utilizava placa falsa (QUG-8B58), vez que havia sido originalmente emplacado com o sinal identificador PLE3B46, contra o qual constava registro de roubo, do qual foi vítima Adilton Silva Santos.” Notificado, o acusado LUYS CARLOS ALVES LIMA JÚNIOR apresentou defesa prévia (evento 15, DEFPRELIM1). A ré ERIKA LOPES DE SOUZA não foi localizada para apresentação de defesa tendo sido expedido edital conforme despacho constante do evento 22, DECDESPA1. Decorrido o prazo para manifestação da ré ERIKA LOPES DE SOUZA o Ministério Público requereu a suspensão do processo e do curso da prescrição, até que a denunciada fosse localizada. evento 31, COTA1. O pleito foi deferido bem como realizado o desmembramento dos autos conforme evento 33, DECDESPA1, seguindo a presente ação penal apenas em relação ao réu LUYS CARLOS ALVES LIMA JÚNIOR. A denúncia foi recebida, nos moldes da decisão elencada no evento 33, DECDESPA1, momento em que fora determinada a inclusão do feito em pauta para audiência de instrução e julgamento. Em 29 de fevereiro de 2024 o réu teve sua prisão relaxada sendo fixadas medidas cautelares, sendo elas: comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado (art. 319, I, CPP), devendo comunicar previamente ao Juízo eventual mudança de endereço e proibição de ausentar-se da Comarca por mais de 15 (quinze) dias sem autorização judicial (art.319, IV, CPP). (evento 70, DECDESPA1). Em audiência realizada no dia 02 de maio de 2024 foram inquiridas as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e realizado o interrogatório do réu, e posteriormente foram colhidas as alegações orais do MP sendo que a Defesa optou por apresentar via memoriais. Os depoimentos das testemunhas e o interrogatório do réu, prestados em Juízo, além das alegações orais do MP, foram gravadas pelo sistema audiovisual, YEALINK sistema de videoconferência e audiências do Tribunal de Justiça do Tocantins, e foram gerados os arquivos na plataforma que poderão ser acessados por meio dos links informados no termo de audiência. Em suas alegações orais o representante do Ministério Público ratificou a denúncia oferecida, requerendo a condenação do réu nos exatos termos da peça exordial, sem o reconhecimento do tráfico privilegiado, devido aos antecedentes criminais de Luís Carlos (condenação transitada em julgado) e à quantidade e diversidade de drogas apreendidas (artigo 42 da Lei 11.343/06), o agravamento da pena devido a reincidência e o regime inicial fechado, pois os crimes foram cometidos enquanto cumpria pena por crimes anteriores (roubo e furto). A Defesa, em suas alegações finais, requer: a) Preliminarmente a concessão dos benefícios previstos na Lei 1.060/50, em todos os atos do processo até sua extinção, como a isenção no pagamento de taxas, emolumentos, custas, honorários de advogado e perito tendo em vista estar assistido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins (art. 3º).; b) Preliminarmente, declarar a ABSOLUTA NULIDADE das provas produzidas, tendo em vista estar eivada de vício insanável por afrontar diversos Direitos Fundamentais constitucionalmente e legais assegurados pela nossa Constituição Federal e conseqüentemente a ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO. c) A ABSOLVIÇÃO do acusado em relação ao suposto crime de Tráfico (artigo 33 da Lei de Drogas) por não haver provas suficientes para condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; d) Subsidiariamente, a DESCLASSIFICAÇÃO para o disposto no artigo 28 da Lei de Drogas; e) Subsidiariamente, EM REMOTA E IMPROVÁVEL HIPÓTESE, pela condenação no crime de tráfico, requer-se a aplicação da causa de diminuição da pena do § 4.º do art. 33 da citada lei no patamar mais benéfico ao Acusado de 2/3 (dois terços); É o relatório. Fundamento e decido. 8. DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado desta sentença, desde que não seja reformada por eventual recurso: Comunique-se ao cartório distribuidor e ao instituto de identificação criminal para fins de cadastro; Em seguida, formem-se os autos de execução penal provisória em desfavor do sentenciado LUYS CARLOS ALVES LIMA JÚNIOR, elaborando cálculo de liquidação da pena, arquivando-se estes com a formação do respectivo processo de execução penal, mediante cautelas de estilo. Em relação aos bens apreendidos,

cumprir determinação exarada em tópico próprio. Encaminhem-se as informações necessárias à Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. Regularize-se a situação do sentenciado no BNMP 3.0. Preencha os sistemas determinados pelo CNJ e CGJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, mediante cautelas de estilo. Expeça-se o necessário. Palmas/TO, data registrada eletronicamente.". JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR- Juiz de Direito." Palmas, aos 04/07/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 14434263

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos Nº: 0014580-32.2024.8.27.2729

Parte Requerente: MERYELLEN DA SILVA BRITO e ANA CECILIA BARBOSA DE BRITO

Parte Requerida: GABRIEL BARBOSA DE SOUSA

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**, registrada sob o nº **0014580-32.2024.8.27.2729**, na qual figura como requerente **MERYELLEN DA SILVA BRITO e ANA CECILIA BARBOSA DE BRITO** e requerido **GABRIEL BARBOSA DE SOUSA**. E é o presente para **CITAR** o requerido, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 09 de junho de 2025. Eu, ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES, servidora que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14434263v2** e do código CRC **351ad4fc**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA Data e Hora: 09/06/2025, às 17:09:10

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 15029824

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos Nº: 0042340-92.2020.8.27.2729

Parte Requerente: MARIA DE JESUS DOS SANTOS FEITOSA FILHA

Parte Requerida: VALDIVINO FERREIRA DE GODOI

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Divórcio Litigioso**, registrada sob o nº **0042340-92.2020.8.27.2729**, na qual figura como requerente **MARIA DE JESUS DOS SANTOS FEITOSA FILHA** e requerido **VALDIVINO FERREIRA DE GODOI**. E é o presente para **CITAR** o requerido, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, para efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), nos termos do art. 523, §1º do CPC, com o consequente prosseguimento dos meios de constrição de bens e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 25 de junho de 2025. Eu, ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES, servidora que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juíza Coordenadora da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico

<http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15029824v2** e do código CRC **96a7b554**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA Data e Hora: 25/06/2025, às 17:2 2:40

EDITAL Nº 14727304**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Autos Nº: 0034370-70.2022.8.27.2729****Parte Requerente: IARLA HERMÍNIA MASCARENHAS MARINHO****Parte Requerida: IRENO FREITAS DA SILVA e IRENO FREITAS DA SILVA**

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Procedimento Comum Cível**, registrada sob o nº **0034370-70.2022.8.27.2729**, na qual figura como requerente **IARLA HERMÍNIA MASCARENHAS MARINHO** e requerido **IRENO FREITAS DA SILVA e IRENO FREITAS DA SILVA**. E é o presente para **CITAR** o requerido, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 23 de maio de 2025. Eu, ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES, servidora que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14727304v2** e do código CRC **2ac77be5**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA Data e Hora: 23/05/2025, às 14:43:41

EDITAL Nº 14891354**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****Autos Nº: 0029780-21.2020.8.27.2729****Parte Requerente: ROSÂNGELA DE SOUSA VIANA****Parte Requerida: ALVINA VOGADO DE SOUSA VIANA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Curatela, registrada sob o nº 0029780-21.2020.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 09/06/2025, declarou em definitivo a interdição civil de ALVINA VOGADO DE SOUSA VIANA, em razão de possuir AVC – Acidente Vascular Cerebral., tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, ROSÂNGELA DE SOUSA VIANA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 09 de junho de 2025. Eu, ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES, servidora que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juíza Coordenadora da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO. Documento eletrônico assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 14891354v2 e do código CRC c3b95e40. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA Data e Hora: 09/06/2025, às 17:07:53

EDITAL Nº 14893349**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Autos Nº: 0010990-81.2023.8.27.2729****Parte Requerente: CARLOS WILDESON SILVA DOS SANTOS****Parte Requerida: STEFANI CRISTINA TOSCANO DA CONCEICAO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Divórcio Litigioso**, registrada sob o nº **0010990-81.2023.8.27.2729**, na qual figura como requerente **CARLOS WILDESON SILVA DOS SANTOS**. E é o presente para **CITAR** a requerida **STEFANI**

CRISTINA TOSCANO DA CONCEICAO, brasileira, casada, , residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 09 de junho de 2025. Eu, ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES, servidora que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juíza Coordenadora da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14893349v2** e do código CRC **155a1a9b**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA Data e Hora: 09/06/2025, às 17:26:35

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos Nº: 0039174-13.2024.8.27.2729

Parte Requerente: DEUSELINA FRANCILINO DE SOUSA DA SILVA

Parte Requerida: BENEDITO PRUDENCIO DA SILVA

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Divórcio Litigioso, registrada sob o nº 0039174-13.2024.8.27.2729, na qual figura como requerente DEUSELINA FRANCILINO DE SOUSA DA SILVA e requerido BENEDITO PRUDENCIO DA SILVA. E é o presente para CITAR o requerido, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 04 de julho de 2025. Eu, BARBARA NEPOMUCENO SILVA MARINHO, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0023525-08.2024.8.27.2729

Parte Requerente: RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES

Parte Requerida: JOAO ADAILTON ALVES GOMES

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0023525-08.2024.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 28/05/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **JOAO ADAILTON ALVES GOMES**, em razão de "no momento não possui capacidade mental suficiente para entender as consequências dos atos da vida civil e nem para exprimir validamente sua vontade. Dessa forma, deve ser considerada civilmente incapaz", tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 1º de julho de 2025. Eu, MÉRIS INES DELEVATTI THOMAZ, servidor(a) que digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0006975-98.2025.8.27.2729

Parte Requerente: MATHEUS SOUSA ROCHA

Parte Requerida: RELMA GLEIZER SOARES ROCHA

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0006975-98.2025.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 12/05/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **RELMA GLEIZER SOARES ROCHA**, em razão de possuir

INCAPACIDADE , tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **MATHEUS SOUSA ROCHA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 13 de maio de 2025. Eu, **KLEBER RABELO DA SILVA**, servidor(a) que digitei.

Conselho da justiça militar **Editais**

EDITAL Nº 003/2025 PARA TORNAR PÚBLICA DA REDESIGNAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAR NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR Nº 0024689-08.2024.8.27.2729 (MAJ QOS CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA)

RELAÇÃO DOS OFICIAIS APTOS A CONCORREREM AO SORTEIO PARA ATUAREM NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MILITAR 0024689-08.2024.8.27.2729 (MAJ QOS CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA)

O Doutor **José Ribamar Mendes Júnior**, Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos possam interessar, que no dia **29 de julho de 2025, às 13h30min**, na sala 68, 2º piso, na Sala de Audiência da Vara da Justiça Militar, com sede no Prédio do Fórum Marquês São João da Palma, na cidade de Palmas - TO, situado na Avenida Teotônio Segurado, Paço Municipal, realizará o sorteio dos nomes dos Oficiais Superiores da Polícia Militar do Estado, que comporão o Conselho Especial de Justiça para atuar nos Autos de Ação Penal Militar nº **0024689-08.2024.8.27.2729** tendo como acusado **MAJ QOS CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA**. Sendo o presente para **INTIMAR** os Oficiais Superiores da Polícia Militar aptos constante da Relação encaminhada pelo Diretor de Gestão Profissional através de Ofício nº 70/2025 – GNC/DGP (Evento 62), de 09 de maio de 2025, que seguem:

Nº	POSTO	RG	NOME	MAT.
1	CEL QOPM	02.245/1	HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR	540010
2	CEL QOPM	02.241/1	FÉLIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO	721806
3	CEL QOPM	02.252/1	MARCIANO MONTELO MARANHÃO MONTEIRO	699874
4	CEL QOPM	03.158/1	DOSAUTOMISTA HONORATO DE MELO	756390
5	CEL QOPM	04.124/1	ÁLON NERY AMARAL	870885
6	CEL QOPM	04.095/1	FRANCINALDO MACHADO BÓ	620741
7	CEL QOPM	04.689/1	WESLEY BORGES COSTA	1043862
8	CEL QOPM	02.253/1	OSÉIAS DE SOUZA SILVEIRA	411118
9	CEL QOPM	03.962/1	JERRY ADRIANE DE ARAÚJO GODINHO	676060
10	CEL QOPM	04.105/1	SÓLIS ARAÚJO SOUZA	655044
11	CEL QOPM	04.679/1	FLÁVIO SANTOS BRITO	1084860
12	CEL QOPM	04.695/1	RICARDO BORGES FERRÃO	570178
13	CEL QOPM	04.683/1	LEANDRO GUIMARÃES NUNES	50808
14	CEL QOPM	04.688/1	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	53962
15	CEL QOPM	04.701/1	HEITOR JOSE COSTA LINS	865014
16	TEN CEL QOPM	04.703/1	RODRIGO NASCIMENTO LACERDA GUIMARÃES	938613
17	TEN CEL QOPM	04.677/1	MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO	860041
18	TEN CEL QOPM	04.696/1	JAMES MATOS DUARTE	162210
19	TEN CEL QOPM	04.074/1	DARCY COSTA DE ARAÚJO	505230
20	TEN CEL QOPM	04.699/1	JOSÉ BATISTA FREITAS JUNIOR	942665
21	TEN CEL QOPM	05.112/1	EDUARDO DOUGLAS DA SILVA SANTOS	104155
22	TEN CEL QOPM	03.972/1	FRANCISCO BRAGA FILHO	925163
23	TEN CEL QOPM	04.722/1	VALDEMI SILVA REIS	820110
24	TEN CEL QOPM	04.692/1	RICARDO COELHO SANTOS CAVALCANTE	828364
25	TEN CEL QOPM	05.113/1	DOUGLAS FRANÇA RABELO	926349
26	TEN CEL QOPM	05.108/1	DOUGLAS LUIZ DA SILVA	966505
27	TEN CEL QOPM	05.251/1	RÓBSON SANTOS SOUSA	1009788
28	TEN CEL QOPM	05.436/1	NEUMAR GOMES SANTANA	832604
29	TEN CEL QOPM	05.013/1	TEOBALDO BENTO VIEIRA	995633
30	TEN CEL QOPM	04.869/1	LEONARDO AMORIM TEIXEIRA	832124
31	TEN CEL QOPM	05.131/1	RAFAEL SILVA CRESPO	72130

32	TEN CEL QOPM	05.118/1	VINICIUS DOURADO MOREIRA LIMA	1089935
33	TEN CEL QOPM	05.114/1	ISAAC LIMA BRAGA	38535
34	TEN CEL QOPM	05.126/1	DANILO ARGOLLO BRAGANÇA	1047140
35	TEN CEL QOPM	05.120/1	GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JUNIOR	46696
36	TEN CEL QOPM	04.514/1	ADERLAN PEREIRA SANTANA	1032283
37	TEN CEL QOPM	05.438/1	BRUNNO ALVES PEREIRA	1078640
38	TEN CEL QOPM	03.992/1	MIRON MARTINS DA SILVA	680816
39	TEN CEL QOPM	04.406/1	CLEUTER SILLAS PEREIRA GOMES	898949
40	TEN CEL QOPM	04.875/1	ALLANA LOPES SOUSA SILVA	812939
41	TEN CEL QOPM	05.116/1	FILIFE COSTA FRANCO	136387
42	TEN CEL QOPM	05.423/1	ELIANDRO CARLOS GUALBERTO	869536
43	TEN CEL QOPM	04.732/1	JONNATHAN DA SILVA PIRES	65794
44	TEN CEL QOPM	05.396/1	HILMA DA SILVA COSTA	1089846
45	TEN CEL QOPM	05.421/1	FERNANDO GOMES OLIVEIRA	912727
46	TEN CEL QOPM	05.433/1	MESSIAS ROGÉRIO ARAÚJO ALBERNAZ	63785
47	TEN CEL QOPM	04.838/1	FRANK CYNATRA SOUSA MELO	948321
48	TEN CEL QOPM	05.442/1	GOIAMAR REGINO MAGALHÃES JUNIOR	925552
49	TEN CEL QOPM	05.429/1	RICARDO THADEU DIAS DE MACÊDO	1094823
50	TEN CEL QOPM	05.420/1	VITOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES	55004
51	TEN CEL QOPM	05.427/1	ARTUR JOSÉ HOLDEFER	1092855
52	TEN CEL QOPM	04.313/1	LUIZ CARLOS MARQUES DE QUEIROZ	1012371
53	TEN CEL QOPM	04.435/1	ARIONE GLAUBER P. GUILHERME	1053981
54	TEN CEL QOPM	05.847/1	CLEYTON ALEN RÊGO COSTA	108410

Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital devidamente publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO no Cartório desta Justiça Especializada, no Fórum de Palmas - TO, aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025). Eu, Elivânia Ribeiro da Silva, Diretora de Secretaria, que digitei e subscrevi.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de FERROMAC FERRO MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 37.417.367/0001-15, ANILTON FRANCA LIMA, CPF/CNPJ: 026.237.221-53 e CARMEM MARIA PEDREIRA LIMA, CPF/CNPJ: 508.056.571-34, para tomar ciência da sentença proferida no evento 101 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000034-29.1997.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, CPF/CNPJ: 13.927.639/0001-69, para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0001843-70.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 02 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SERVICOS & ASSISTENCIA LTDA**, CPF/CNPJ: 04.437.295/0001-19, **NATANIEL GOMES DA SILVA**, CPF/CNPJ:336.068.971-20 para tomar conhecimento da penhora realizada nos autos, **evento 141**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 847), bem como, **para caso queira**, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a **AVALIAÇÃO/PENHORA** do imóvel de matrícula n.º **110.892** tudo em conformidade ao art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VICENTE BARROS NETO**, CPF/CNPJ: 389.109.261-04, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.º 0007659-09.2014.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MEGAKIT COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, CPF/CNPJ: 09.225.300/0001-43, **EVANDRO GONÇALVES TEIXEIRA**, CPF/CNPJ:221.318.828-90, **para tomar ciência da sentença** proferida no **evento 60** dos autos da Execução Fiscal n.º 0016919-76.2015.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...)ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FRIGOCAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA**, CPF/CNPJ: 07.653.574/0001-08, **PEDRO HENRIQUE MENEZES**, CPF/CNPJ: 70270902104, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00226158820188272729 que lhe move o **MUNICIPIO DE PALMAS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 04 de julho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LIDER IMOBILIARIA LTDA**, CPF/CNPJ: 17.684.289/0001-08, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** n.º 0035213-35.2022.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-630/2022, inscrita em 15/05/2022, referente ao PROCON; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 23.829,45 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail:

fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 04 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCOS ROBERTO MORALES COELHO - ME**, CPF/CNPJ: 07.500.183/0001-53, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 40 dos autos da Execução Fiscal n.º 0035953-66.2017.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANTONIO CARLOS MENDES DE MELO**, CPF/CNPJ: 211.778.806-87, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00468829020198272729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PANDA SORVETES LTDA**, CPF/CNPJ: 04.048.275/0001-56, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00468829020198272729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de WILLIAN DUARTE**, CPF/CNPJ: 665.823.936-34, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00476467120228272729 que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DEZ GRAUS IND E COM DE GELO LTDA**, CPF/CNPJ: 36.839.918/0001-76, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 105 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000056-19.1999.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FERROMAC FERRO MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CPF/CNPJ: 37.417.367/0001-15, **ANILTON FRANCA LIMA**, CPF/CNPJ: 026.237.221-53 e **CARMEM MARIA PEDREIRA LIMA**, CPF/CNPJ: 508.056.571-34, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 101 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000034-29.1997.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de CLAUDIO PEREIRA FEITOSA**, CPF/CNPJ: 019.620.241-80, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0009475-74.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20240000841, inscrita em : 12/01/2024, referente ao IPTU; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 14.565,08 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de FRANCISCO ENIO GABRIEL**, CPF/CNPJ: 927.255.388-15, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0005042-90.2025.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.ºJ-1728/2024, inscrita em 10/12/2024, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 25.529,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DEZ GRAUS IND E COM DE GELO LTDA**, CPF/CNPJ: 36.839.918/0001-76, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 105 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000056-19.1999.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a**

INTIMAÇÃO de TOTAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 26.888.438/0001-41, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 67 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000065-78.1999.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES**, CPF/CNPJ: 568.263.207-97, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5000114-75.2006.8.27.2729, que lhe move o LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA., bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 34279, inscrita em 20/12/2001, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 32.051,03 (trinta e dois mil, cinquenta e um reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de MARIO ROBERTO BUENO**, CPF/CNPJ: 062.126.458-09, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5000114-75.2006.8.27.2729, que lhe move o LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA., bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 34279, inscrita em 20/12/2001, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 32.051,03 (trinta e dois mil, cinquenta e um reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de F MOREIRA DE JESUS**, CPF/CNPJ: 04.027.210/0001-24, **para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.º 5000312-78.2007.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCELO KRUTSCHOK DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 843.093.001-97, para tomar conhecimento da penhora realizada nos autos, **evento 167**, do imóvel de matrícula n.º **116.843**, eno prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 847), bem como, para caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a **AVALIAÇÃO/PENHORA**, tudo em conformidade ao art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins.

Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VILLEGAGNON CARVALHO MIRANDA**, CPF/CNPJ: 769.929.186-72, para tomar conhecimento da penhora realizada nos autos, **evento 124**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 847), bem como, para caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a **AVALIAÇÃO/PENHORA** do imóvel de matrícula n.º **296.631** tudo em conformidade ao art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ZELIA LUIZA DE CARVALHO**, CPF/CNPJ: 107.481.641-20, para tomar conhecimento da penhora realizada nos autos, **evento 125**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 847), bem como, para caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a **AVALIAÇÃO/PENHORA** do imóvel de matrícula n.º **1.819**, tudo em conformidade ao art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EZINHO BEZERRA DA SILVEIRA**, CPF/CNPJ: 076.747.081-87, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 161 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001342-46.2010.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de WALTER FOLEGATTI**, CPF/CNPJ: 051.415.278-83, para tomar conhecimento da penhora realizada nos autos, **evento 146**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 847), bem como, **para caso queira**, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a **AVALIAÇÃO/PENHORA** do imóvel de matrícula n.º **102.098** tudo em conformidade ao art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de WALTER FOLEGATTI**, CPF/CNPJ: 051.415.278-83, para tomar conhecimento da penhora realizada nos autos, **evento 147**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 847), bem como, **para caso queira**, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a **AVALIAÇÃO/PENHORA** do imóvel de matrícula n.º **93.281** tudo em conformidade ao art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142

1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FELIPE ZAGO DE MELO**, CPF/CNPJ: 014.594.486-77, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 00468829020198272729** que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANTONIO CARLOS MENDES DE MELO**, CPF/CNPJ: 211.778.806-87, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 00468829020198272729** que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PANDA SORVETES LTDA**, CPF/CNPJ: 04.048.275/0001-56, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 00468829020198272729** que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCOS ROBERTO MORALES COELHO - ME**, CPF/CNPJ: 07.500.183/0001-53, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 40 dos autos da Execução Fiscal n.º 0035953-66.2017.8.27.2729 que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LIDER IMOBILIARIA LTDA**, CPF/CNPJ: 17.684.289/0001-08, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0035213-35.2022.8.27.2729**, que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-630/2022, inscrita em 15/05/2022, referente ao PROCON; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 23.829,45 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo:

Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 04 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FRIGOCAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA**, CPF/CNPJ: 07.653.574/0001-08, **PEDRO HENRIQUE MENEZES**, CPF/CNPJ: 70270902104, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 00226158820188272729** que lhe move o **MUNICIPIO DE PALMAS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 04 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MEGAKIT COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, CPF/CNPJ: 09.225.300/0001-43, **EVANDRO GONÇALVES TEIXEIRA**, CPF/CNPJ: 221.318.828-90, **para tomar ciência da sentença** proferida no **evento 60** dos autos da Execução Fiscal n.º 0016919-76.2015.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...)ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SERVICOS & ASSISTENCIA LTDA**, CPF/CNPJ: 04.437.295/0001-19, **NATANIEL GOMES DA SILVA**, CPF/CNPJ: 336.068.971-20 para tomar conhecimento da penhora realizada nos autos, **evento 141**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 847), bem como, **para caso queira**, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a **AVALIAÇÃO/PENHORA** do imóvel de matrícula **nº110.892** tudo em conformidade ao art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA**, CPF/CNPJ: 13.927.639/0001-69, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0001843-70.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 02 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VICENTE BARROS NETO**, CPF/CNPJ: 389.109.261-04, **para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.º 0007659-09.2014.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio

Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de julho de 2025.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 00060840820248272731 Chave n. 710700642724. Denunciado: CLERIOMAR ALMEIDA DE ANDRADE. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **CLERIOMAR ALMEIDA DE ANDRADE**, brasileiro, lavrador, casado, nascido em 18/3/19800, natural de Guaraí/TO, filho de Zilda Maria Barros Pereira e David Francisco Pereira, RG n. 381.976 2ª Via SSP/TO, CPF n. 017.403.711-27, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 03/07/2025. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA--Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 00022428320258272731 Chave n. 758463214225. Denunciado: VANUZA SANTOS BARROS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **VANUZA SANTOS BARROS**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 049.972.091-12, filha de Pedro Alves Barros e Maria do Carmo Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 133, § 3º, II (abandono de incapaz qualificado pelo grau de parentesco), na forma do artigo 71 (crime continuado), e no artigo 136, §3º (maus-tratos com causa de aumento pela idade da vítima), ambos do Código Penal Brasileiro, em concurso material (art. 69 do CPB). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 03/07/2025. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00060789820248272731 Chave: 856601373824. Acusado: ROY ORBSON SILVA LIMA. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **ROY ORBSON SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 29/04/1991, filho de Maria José da Silva e Francisco Lima Pinto, inscrito no CPF sob o nº. 028.927.391-95, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para: a) CONDENAR ROY ORBSON SILVA LIMA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 306, §1º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro; e b) ABSOLVER ROY ORBSON SILVA LIMA, já qualificado, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, em relação ao delito de desobediência. PENA DEFINITIVA: fica o réu ROY ORBSON SILVA LIMA, definitivamente condenado em 06(seis) meses de detenção e 10(dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO".** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 07/07/2025. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis
Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Execução Fiscal Nº **5000181-73.2002.8.27.2731/TO**. AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS; RÉU: MARIA DE LOURDES FERREIRA GOMES; RÉU: DONIZETE FERREIRA GOMES; RÉU: DONIZETE F GOMES E CIA LTDA; EDITAL Nº 14250270; (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80); **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**; Chave do processo: 573945864915; Valor da Causa: 24.580,71 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos); **INTIMANDO O(OS) EXECUTADO(OS) DEVEDOR(ES):** MARIA DE LOURDES FERREIRA GOMES, CPF: 57766339153, DONIZETE FERREIRA GOMES, CPF: 68010869872 e DONIZETE F GOMES E CIA LTDA, CNPJ: 00087355000160 atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido.; **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º) INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA EM ABERTO INDICADA NO EV. 36 DESTES AUTOS.** O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3361-1127 – CEP: 77.600-000, aos 31/03/2025. Eu, DAYANA PAMELA MARTINS PEIXOTO, Técnico Judiciário que o digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5000073-39.2005.8.27.2731; Chave do Processo: **394552363814**; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**; Dr. ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA – (PFNTO1793845). **EXECUTADO(S): MARIA DE JESUS MENDES ARAÚJO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 952.616.301-00 e MARIA DE JESUS MENDES ARAÚJO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 04.201.767/0001-30.** **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, Com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 16, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva." DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que o valor exigido foi pago pela parte executada. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Em razão do princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios ora que fixo em 10 % do valor atualizado da causa. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. C.". **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

PARANÁ

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, na forma da lei, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo, na **1ª Escrivania Cível**, tramita o processo nº **0000009-13.2025.8.27.2732**, classe **Arrolamento Sumário**, tendo como inventariante **SÔNIA PERES DA SILVA**, referente aos bens deixados por **JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA DE PAULA**, brasileiro, divorciado, filho de Abadia Gonçalves Pereira e Sidney Pereira de Paula, falecido em 24 de fevereiro de 1997, na cidade de Goiânia – GO. Pelo presente, ficam **CITADOS** e cientificados os eventuais **TERCEIROS INTERESSADOS**, incertos ou desconhecidos, para que, querendo, possam intervir no feito e apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia e de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, **JONATHAN SILVA RIBEIRO**, Chefe de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

PEIXE

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 5(cinco) dias

A Doutora **Ana Paula Araújo Aires Toríbio**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia 1ª Escrivania Cível, os Autos de Procedimento do Juizado Especial Cível nº **00015553420248272734**, chave do processo **282283685424**, figurando como parte autora **SÉRGIO MARCOS DE BRITO ABREU**, em face da parte Requerida **GENIVALDO NUNES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, guarda civil, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 788.263 – SSP/TO e

inscrito no CPF sob o n.º 016.518.581-36, sem endereço eletrônico ignorado, residente e domiciliado na Av. Tocantins, n. 1.225, Qd. 40 Lt. 12, Centro, na cidade de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, **REVEL** conforme registra o bojo dos autos (Sentença). E por ser revel, pelo presente EDITAL, **INTIMO-O(A) com prazo de 5(cinco) dias de todo teor da r. sentença** prolatada no evento 23, abaixo transcrita, para, querendo, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, oferecer por intermédio de advogado constituído as manifestações que entender necessárias. **SENTENÇA evento 23:** "Vistos. Trata-se de **ação de cobrança de honorários advocatícios por serviços prestados**, ajuizada por **SÉRGIO MARCOS DE BRITO ABREU** em face de **GENIVALDO NUNES DE CARVALHO**, sob o rito da Lei nº 9.099/95. Dispensado relatório pela faculdade do artigo 38 da Lei nº 9.099/95. **Decido. FUNDAMENTAÇÃO** Trata-se da cobrança de honorários advocatícios supostamente originados de um contrato de prestação de serviços jurídicos, que o autor alega ter sido firmado de forma verbal. A tramitação sob o rito dos Juizados Especiais, embora seja norteada pelos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade (art. 2º da Lei nº 9.099/95), **não isenta o autor do ônus de comprovar minimamente os fatos constitutivos de seu direito**, nos termos do art. 373, inciso I, do Código de Processo Civil. No caso dos autos, o autor **não trouxe qualquer prova robusta** da existência de ajuste contratual ou da estipulação do valor pretendido. A simples juntada de documentos relativos a outro processo não é suficiente para comprovar a existência de vínculo contratual com o réu, tampouco o valor devido. A jurisprudência, inclusive no âmbito deste Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, é pacífica no sentido de que **a existência de contrato verbal exige prova inequívoca e mínima da avença, não bastando alegações unilaterais desprovidas de suporte probatório.**(...)Portanto, diante da **ausência de prova mínima** do fato constitutivo do direito alegado, da contratação e do valor pretendido, a improcedência do pedido é medida que se impõe. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual, por força do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), nos termos dos artigos 344 e 346 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (63) 3142-1766. Data certificada pelo sistema. Eu, Melânia Wickert Schaedler - Escrivã Mat 150564, digitei e conferi o presente.Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15141266v4** e do código CRC **d89f0c87**.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais

EDITAL Nº 15131165

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00028864220248272737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **JURAILSON AGUIAR MOREIRA**, brasileiro, união estável, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado da **RENOVAÇÃO** das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006, constante em evento 64. 1. Proibição de aproximação da vítima, por um limite mínimo de três metros; 2. Proibição se comunicar com a vítima por qualquer meio; 3. Proibição do requerido em frequentar a residência da vítima; Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2025. Eu, Ana Vitoria Martins Mota, estagiária, lavrei e subscrevi.

2ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 00014739120248272737

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUSIA ALVES DOS SANTOS e CAETANO RODRIGUES DE SOUZA

Requerido: GELSON MACIEL FERREIRA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por deste meio CITA os requeridos GIZELLI ALVES DA ROCHA RABELO, CPF: 91649048149 e DEG MAIS LTDA., CNPJ: 17600273000170, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 20 (vinte) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos

alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no site: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3142-0201. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 07/07/2025. Eu, ELIANNE BRITO DE FRANCA TOLEDO, Servidora de Secretária, conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **JAILSON JESUS REIS, CNPJ/CPF nº 99139952134**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0011746-66.2023.8.27.2737 - Chave: 523511942423**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20230173665**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 614,86 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA**, que digitei, Porto Nacional-TO.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais

Alvará Judicial - Lei 6858/80 Nº 0005716-15.2023.8.27.2737/TO

EDITAL Nº 14037636

EDITAL terceiros interessados

O Doutor **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional/TO, tramitam os autos da **AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL** sob o nº **00057161520238272737** e **Chave nº 437732580525**, requerida por EVA FERREIRA NONATO, **para levantamento de valores disponíveis de JOSÉ NONATO DE OLIVEIRA, que ficam devidamente CIENTIFICADOS de todos os termos da presente ação, para, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pela requerente, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final, e ciente de que poderão respondê-la no prazo de 10 (des) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito.** E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Ana Beatriz Piauilino Santos - Estagiária de Direito, digitei. Eu, Karina Albani Camargo - Técnica Judiciária, conferi. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito.**

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **EDITAL DE INTIMAÇÃO** fica o réu, **ERISTON BASTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, gesseiro, nascido aos 13.12.1978, natural de Cotegipe/BA, filho de Angela Maria Bastos Pereira, inscrito no RG 12720369-95, SSP/BA, a qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO DA DECISÃO** do evento 288, dos autos da Ação Penal nº **50002301020138272738**, conforme a seguir transcrita: "Infere-se dos autos que os seguintes bens foram apreendidos em sede de inquérito policial e ainda não tiveram uma destinação: 1 (um) aparelho celular, LG, DUAL SIM, cor cinza com preto; 1 (um) aparelho celular, marca NOKIA, cor cinza com preto; 1 (um) facão com lâmina de aproximadamente 45cm, com bainha de couro; 1 (uma) corda fina de nylon com aproximadamente 15m de comprimento e 1 (uma) chave ALLE, espécie chave mixa. Verifica-se, também, que o veículo FIAT PÁLIO, cor prata, Placa HHE3906 - Uberaba-MG foi apreendido em posse de **CHARLES BORGES DA SILVA** (evento 31, OUT1, fl. 04, do IP) e se encontrava com utilização provisória deferida para o Conselho Tutelar desta cidade, conforme se denota nos autos 0000745-57.2018.827.2738. Esclareça-se que a utilização provisória do referido veículo foi autorizada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Parecer n. 1065/2019, evento 50, INF1, fl. 44, do IP), com base na necessidade pública e em razão da constatação de que automóvel é adulterado e

possui chassi transplantado de outro veículo (laudo pericial de identificação em veículo automotor, evento 41 do IP 5000207-64.2013.8.27.2738). Além disso, verifica-se que nos autos n. 0000745-57.2018.827.2738 o Conselho Tutelar de Taguatinga - TO informou que o veículo acima nominado NÃO mais está sendo utilizado, estando este no pátio da DEPOL de Taguatinga - TO, conforme informação acostada no evento 70 e 71 daquele processo. Ademais, sabe-se que os bens discriminados no evento 240 são de propriedade e/ou foram apreendidos na posse de: **a) CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**: facção com lâmina de aproximadamente 45cm, com bainha de couro (evento 31, OUT1, fl. 01); **b) ERISTON BASTOS PEREIRA e CHARLES BORGES DA SILVA**: 1 (um) aparelho celular, LG, DUAL SIM, cor cinza com preto e 1 (um) aparelho celular, marca NOKIA, cor cinza com preto, 1 (uma) corda fina de nylon com aproximadamente 15m de comprimento e 1 (uma) chave ALLE, espécie chave mixa (evento 01, P_FLAGRANTE3, fl. 03 e evento 45, OFIC1, do IP). A partir da determinação do evento 242 (intimação de CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, ERISTON BASTOS PEREIRA e CHARLES BORGES DA SILVA para manifestar sobre o interesse nos bens e pertences apreendidos), verifico o seguinte: a) CARLOS MOREIRA DOS SANTOS foi intimado no evento 245, manifestando interesse nos pertences; b) Foi expedida carta precatória para intimação de CHARLES BORGES DA SILVA, no evento 250; c) Foi expedida carta precatória para intimação de ERISTON BASTOS PEREIRA, no evento 256. No evento 257 a carta precatória foi devolvida sem intimação do réu, pelas razões apontadas no mesmo documento ("*... em razão de não visualizar a numeração apontada e não lograr êxito nas Indagações junto aos moradores, sendo o destinatário desconhecido. Os números próximos visualizados foram 10, 14, 32, 16 e 20.*"). Instado, o Ministério Público requereu a intimação por edital de ERISTON BASTOS PEREIRA para comprovar no prazo de 90 (noventa) dias a propriedade e origem lícita dos bens e valores apreendidos, manifestando pela restituição dos bens e pertences neste caso. Outrossim, que caso não seja comprovada a origem lícita e a propriedade dos bens, que sejam os objetos perdidos em favor da União. No tocante à CHARLES, consta do evento 276 que este "*não reside naquele imóvel, tampouco na vizinhança, sendo desconhecido seu atual paradeiro*". Por fim, destaca-se que CHARLES e ERISTON foram **absolvidos** dos crimes tipificados nos artigos 157 §2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II e artigo 244-B da Lei 8.069/1990. De outro lado, foram **condenados** nas sanções do artigo 14 da Lei n. 10.826/2003 (evento 155, desta ação penal), cuja reprimenda foi redimensionada em sede de recurso de apelação pelo TJTO (apelação criminal nº 0029653-93.2018.8.27.0000), mantidos incólumes os demais termos da sentença prolatada. Considerando que CHARLES e ERISTON não foram encontrados para informarem se possuem interesse nos bens apreendidos, este juízo determinou a intimação das partes para manifestarem e/ou requererem o que entenderem necessário para o caso, **no prazo de 5 (cinco) dias** (evento 278). A Defensoria Pública apresentou novos endereços, conforme consulta ao Sistema INFOSEG (evento 284). O Ministério Público, por sua vez, requereu "*1) a intimação da eventual vítima (se identificada) para comprovar no prazo de 90 (noventa) dias a propriedade do bem apreendido e, caso, comprovado, que lhe seja restituído o objeto; 2) caso não seja comprovada a propriedade ou não seja possível identificar eventual vítima, deve ser o objeto perdido em favor da União por ter sua origem presumivelmente ilícita, artigo 91, inciso II, do Código Penal.*" (evento 286). Pois bem. Delibero o seguinte: **a) Veículo Fiat Pálio** Primeiramente, sabe-se que o ônus de identificar a vítima é do Ministério Público. No caso, vê-se que o veículo FIAT PÁLIO, cor prata, Placa HHE3906 - Uberaba-MG apreendido em posse de **CHARLES BORGES DA SILVA** (evento 31, OUT1, fl. 04, do IP 5000207-64.2013.8.27.2738) foi utilizado como instrumento do crime em relação ao qual CHARLES foi condenado, incorrendo nas sanções do artigo 14 da Lei n. 10.826/2003 (evento 155, desta ação penal). De outro lado, além de a vítima NÃO ter sido identificada pelo *Parquet*, o laudo pericial de identificação em veículo automotor apontou que o referido automóvel é adulterado e possui chassi transplantado de outro veículo (evento 41, do IP 5000207-64.2013.8.27.2738), razão pela qual não se falar em intimação da eventual vítima, nem em perdimento em favor da União. Nos termos do Provimento n. 02/2023 CGJUS: **Art. 594. Os veículos que se encontrarem em estado de sucata ou inservíveis ao uso regular a que se destinam, não sendo arrematados em leilão, deverão ser doados a empresas de desmontagem ou reciclagem automotiva credenciadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Estado do Tocantins (Detran-TO), observadas a Lei n. 12.305/2010 e a Lei n. 9.503/1997, sem exclusão de outras aplicáveis ao caso concreto.** Assim, em relação ao veículo FIAT PÁLIO, cor prata, Placa HHE 3906 - Uberaba-MG, tendo em vista a impossibilidade de levá-lo a leilão, em razão de ser adulterado e possuir chassi transplantado de outro veículo, impõe-se que seja doado a empresas de desmontagem ou reciclagem automotiva credenciadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Estado do Tocantins (Detran-TO). **b) Facção com lâmina de aproximadamente 45cm, com bainha de couro** CARLOS MOREIRA DOS SANTOS foi intimado no evento 245, manifestando interesse no pertence; contudo, NÃO há notícias nos autos de que o bem lhe foi restituído. **c) Demais bens** O aparelho celular, LG, DUAL SIM, cor cinza com preto e o aparelho celular marca NOKIA, cor cinza com preto, além de (uma) corda fina de nylon com aproximadamente 15m e uma chave ALLE, espécie chave mixa (evento 01, P_FLAGRANTE3, fl. 03 e evento 45, OFIC1, do IP) não configuram instrumentos ou produtos do crime e deverão ser restituídos aos sentenciados CHARLES e ERISTON, os quais deverão ser intimados nos endereços apresentados no evento 284. ISTO POSTO: **I - OFICIE-SE** ao DETRAN-TO a fim de informe as empresas de desmontagem ou reciclagem automotiva credenciadas para as quais possa ser doado o veículo FIAT PÁLIO, cor prata, Placa HHE 3906 - Uberaba-MG, que se encontra no pátio da DEPOL de Taguatinga - TO. **FIXO** em **10 dias** o prazo para resposta. **II - Sem prejuízo, INTIMEM-SE**: **a) pessoalmente** CARLOS MOREIRA DOS SANTOS para receber o bem que lhe pertence, qual seja, "facção com lâmina de aproximadamente 45cm, com bainha de couro". **FIXO** o **prazo de 10 dias** para retirada. **b) pessoalmente** ERISTON BASTOS PEREIRA e CHARLES BORGES DA SILVA nos endereços apresentados no evento 284, para, querendo, manifestar interesse pela restituição dos bens aparelho celular LG, DUAL SIM, cor cinza com preto e do aparelho celular marca NOKIA, cor cinza com preto, além de (uma) chave ALLE, espécie chave mixa e uma corda fina de nylon com aproximadamente 15m. **FIXO** o **prazo de 10 dias** para atendam à intimação, sob pena de tais serem considerados inservíveis e serem descartados. Caso reste inexitosa a intimação nos endereços informados no evento 284, **INTIMEM-SE** por edital. **CIÊNCIA** ao MP e à Defensoria Pública. **CUMRA-SE.**" Para

conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 04 de julho de 2025. Eu, Gilderlâyne Alves Fernandes, Chefe de secretaria, digitei, subscrevi e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **EDITAL DE INTIMAÇÃO** fica o réu, **CHARLES BORGES DA SILVA**, brasileiro, brasileiro, convivente em união estável, técnico agrícola, nascido em 08.01.1981, natural de Curitiba/PR, filho de Maria Helena Borges da Silva, portador do RG n. 3462936 SESP/ES e CPF n. 858.686.955-42, a qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO DA DECISÃO** do evento 288, dos autos da Ação Penal nº **50002301020138272738**, conforme a seguir transcrita: "Infere-se dos autos que os seguintes bens foram apreendidos em sede de inquérito policial e ainda não tiveram uma destinação: 1 (um) aparelho celular, LG, DUAL SIM, cor cinza com preto; 1 (um) aparelho celular, marca NOKIA, cor cinza com preto; 1 (um) facão com lâmina de aproximadamente 45cm, com bainha de couro; 1 (uma) corda fina de nylon com aproximadamente 15m de comprimento e 1 (uma) chave ALLE, espécie chave mixa. Verifica-se, também, que o veículo FIAT PÁLIO, cor prata, Placa HHE3906 - Uberaba-MG foi apreendido em posse de **CHARLES BORGES DA SILVA** (evento 31, OUT1, fl. 04, do IP) e se encontrava com utilização provisória deferida para o Conselho Tutelar desta cidade, conforme se denota nos autos 0000745-57.2018.827.2738. Esclareça-se que a utilização provisória do referido veículo foi autorizada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Parecer n. 1065/2019, evento 50, INF1, fl. 44, do IP), com base na necessidade pública e em razão da constatação de que automóvel é adulterado e possui chassi transplantado de outro veículo (laudo pericial de identificação em veículo automotor, evento 41 do IP 5000207-64.2013.8.27.2738). Além disso, verifica-se que nos autos n. 0000745-57.2018.827.2738 o Conselho Tutelar de Taguatinga - TO informou que o veículo acima nominado NÃO mais está sendo utilizado, estando este no pátio da DEPOL de Taguatinga - TO, conforme informação acostada no evento 70 e 71 daquele processo. Ademais, sabe-se que os bens discriminados no evento 240 são de propriedade e/ou foram apreendidos na posse de: **a) CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**: facão com lâmina de aproximadamente 45cm, com bainha de couro (evento 31, OUT1, fl. 01); **b) ERISTON BASTOS PEREIRA e CHARLES BORGES DA SILVA**: 1 (um) aparelho celular, LG, DUAL SIM, cor cinza com preto e 1 (um) aparelho celular, marca NOKIA, cor cinza com preto, 1 (uma) corda fina de nylon com aproximadamente 15m de comprimento e 1 (uma) chave ALLE, espécie chave mixa (evento 01, P_FLAGRANTE3, fl. 03 e evento 45, OFIC1, do IP). A partir da determinação do evento 242 (intimação de CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, ERISTON BASTOS PEREIRA e CHARLES BORGES DA SILVA para manifestar sobre o interesse nos bens e pertences apreendidos), verifico o seguinte: a) CARLOS MOREIRA DOS SANTOS foi intimado no evento 245, manifestando interesse nos pertences; b) Foi expedida carta precatória para intimação de CHARLES BORGES DA SILVA, no evento 250; c) Foi expedida carta precatória para intimação de ERISTON BASTOS PEREIRA, no evento 256. No evento 257 a carta precatória foi devolvida sem intimação do réu, pelas razões apontadas no mesmo documento ("*... em razão de não visualizar a numeração apontada e não lograr êxito nas Indagações junto aos moradores, sendo o destinatário desconhecido. Os números próximos visualizados foram 10, 14, 32, 16 e 20.*"). Instado, o Ministério Público requereu a intimação por edital de ERISTON BASTOS PEREIRA para comprovar no prazo de 90 (noventa) dias a propriedade e origem lícita dos bens e valores apreendidos, manifestando pela restituição dos bens e pertences neste caso. Outrossim, que caso não seja comprovada a origem lícita e a propriedade dos bens, que sejam os objetos perdidos em favor da União. No tocante à CHARLES, consta do evento 276 que este "*não reside naquele imóvel, tampouco na vizinhança, sendo desconhecido seu atual paradeiro*". Por fim, destaca-se que CHARLES e ERISTON foram **absolvidos** dos crimes tipificados nos artigos 157 §2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II e artigo 244-B da Lei 8.069/1990. De outro lado, foram **condenados** nas sanções do artigo 14 da Lei n. 10.826/2003 (evento 155, desta ação penal), cuja reprimenda foi redimensionada em sede de recurso de apelação pelo TJTO (apelação criminal nº 0029653-93.2018.8.27.0000), mantidos incólumes os demais termos da sentença prolatada. Considerando que CHARLES e ERISTON não foram encontrados para informarem se possuem interesse nos bens apreendidos, este juízo determinou a intimação das partes para manifestarem e/ou requererem o que entenderem necessário para o caso, no prazo de 5 (cinco) dias (evento 278). A Defensoria Pública apresentou novos endereços, conforme consulta ao Sistema INFOSEG (evento 284). O Ministério Público, por sua vez, requereu "*1) a intimação da eventual vítima (se identificada) para comprovar no prazo de 90 (noventa) dias a propriedade do bem apreendido e, caso, comprovado, que lhe seja restituído o objeto; 2) caso não seja comprovada a propriedade ou não seja possível identificar eventual vítima, deve ser o objeto perdido em favor da União por ter sua origem presumivelmente ilícita, artigo 91, inciso II, do Código Penal.*" (evento 286). Pois bem. Delibero o seguinte: **a) Veículo Fiat Pálio** Primeiramente, sabe-se que o ônus de identificar a vítima é do Ministério Público. No caso, vê-se que o veículo FIAT PÁLIO, cor prata, Placa HHE3906 - Uberaba-MG apreendido em posse de **CHARLES BORGES DA SILVA** (evento 31, OUT1, fl. 04, do IP 5000207-64.2013.8.27.2738) foi utilizado como instrumento do crime em relação ao qual CHARLES foi condenado, incorrendo nas sanções do artigo 14 da Lei n. 10.826/2003 (evento 155, desta ação penal). De outro lado, além de a vítima NÃO ter sido identificada pelo *Parquet*, o laudo pericial de identificação em veículo automotor apontou que o referido automóvel é adulterado e possui chassi transplantado de outro veículo (evento 41, do IP 5000207-64.2013.8.27.2738), razão pela qual não que se falar em intimação da eventual vítima, nem em perdimento em favor da União. Nos termos do Provimento n. 02/2023 CGJUS: **Art. 594. Os veículos que se encontrarem em estado de sucata ou inservíveis ao uso regular a que se destinam, não sendo arrematados em leilão, deverão ser doados a empresas de desmontagem ou reciclagem automotiva credenciadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins (Detran-TO), observadas a Lei n. 12.305/2010 e a Lei n.**

9.503/1997, sem exclusão de outras aplicáveis ao caso concreto. Assim, em relação ao veículo FIAT PÁLIO, cor prata, Placa HHE 3906 - Uberaba-MG, tendo em vista a impossibilidade de levá-lo a leilão, em razão de ser adulterado e possuir chassi transplantado de outro veículo, impõe-se que seja doado a empresas de desmontagem ou reciclagem automotiva credenciadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins (Detran-TO). **b) Facão com lâmina de aproximadamente 45cm, com bainha de couro** CARLOS MOREIRA DOS SANTOS foi intimado no evento 245, manifestando interesse no pertence; contudo, NÃO há notícias nos autos de que o bem lhe foi restituído. **c) Demais bens** O aparelho celular, LG, DUAL SIM, cor cinza com preto e o aparelho celular marca NOKIA, cor cinza com preto, além de (uma) corda fina de nylon com aproximadamente 15m e uma chave ALLE, espécie chave mixa (evento 01, P_FLAGRANTE3, fl. 03 e evento 45, OFIC1, do IP) não configuram instrumentos ou produtos do crime e deverão ser restituídos aos sentenciados CHARLES e ERISTON, os quais deverão ser intimados nos endereços apresentados no evento 284. ISTO POSTO: I - **OFICIE-SE** ao DETRAN-TO a fim de informe as empresas de desmontagem ou reciclagem automotiva credenciadas para as quais possa ser doado o veículo FIAT PÁLIO, cor prata, Placa HHE 3906 - Uberaba-MG, que se encontra no pátio da DEPOL de Taguatinga - TO. **FIXO** em 10 dias o prazo para resposta. II - Sem prejuízo, **INTIMEM-SE:** **a) pessoalmente** CARLOS MOREIRA DOS SANTOS para receber o bem que lhe pertence, qual seja, "facão com lâmina de aproximadamente 45cm, com bainha de couro". **FIXO** o prazo de 10 dias para retirada. **b) pessoalmente** ERISTON BASTOS PEREIRA e CHARLES BORGES DA SILVA nos endereços apresentados no evento 284, para, querendo, manifestar interesse pela restituição dos bens aparelho celular LG, DUAL SIM, cor cinza com preto e do aparelho celular marca NOKIA, cor cinza com preto, além de (uma) chave ALLE, espécie chave mixa e uma corda fina de nylon com aproximadamente 15m. **FIXO** o prazo de 10 dias para atendam à intimação, sob pena de tais serem considerados inservíveis e serem descartados. Caso reste inexitosa a intimação nos endereços informados no evento 284, **INTIMEM-SE** por edital. **CIÊNCIA** ao MP e à Defensoria Pública. **CUMRA-SE.**" Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 04 de julho de 2025. Eu, Gilderlâyne Alves Fernandes, Chefe de secretaria, digitei, subscrevi e conferi.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

Interdição/Curatela Nº 0000274-88.2025.8.27.2740/TO

EDITAL Nº 15007958

Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MMª Juíza de Direito auxiliar na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **LEONARDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, nascido em 05/08/1994, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 026268662003-6, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.741.731-42, filho de Antônio Sousa dos Santos e Rosilene Alves da Silva, residente e domiciliado na Chácara Ceste LP 04, sn, Zona Rural, Assentamento São João, Palmeiras do Tocantins - TO, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo lhe sido nomeada CURADOR o Sr. **ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, lavrador, portador do Registro Geral - CPF/MF sob o nº 856.043.303-10, filho de Cecília Dias de Sousa e Francisco Ribeiro dos Santos, residente e domiciliado na Chácara Ceste LP 04, sn, Zona Rural, Assentamento São João, Palmeiras do Tocantins - TO, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Dispositivo da SENTENÇA a seguir transcrita: (...).Assim sendo, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no art. 753, §1º, do Código de Processo Civil, para: 1. DECRETAR a interdição parcial de LEONARDO DA SILVA SANTOS, reconhecendo sua incapacidade relativa para a prática dos atos da vida civil; 2. NOMEAR como CURADOR o Sr. ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS, pai do interditando, a quem competirá representá-lo nos limites legais e de forma proporcional às suas necessidades; 3. DETERMINAR a lavratura do Termo de Curatela Definitiva e a respectiva expedição do mandado de averbação ao Registro Civil, nos termos do art. 755, §3º, do CPC; 4. REGISTRAR a prioridade de tramitação do presente feito, com base no art. 9º, VII, da Lei nº 13.146/2015; 5. Declarar a gratuidade da justiça (art. 98 e 99, CPC), sem condenação em custas ou honorários; 6. Por fim, determina-se à Secretaria que observe o disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, providenciando-se a comunicação necessária à autoridade administrativa para os fins legais. As partes presentes em audiência renunciaram ao prazo recursal. Transitada em julgado, expeça-se o necessário. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025). Eu, Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira, Servidora de Secretaria, que o digitei. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Juíza de Direito

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA** autuada sob o nº **0001888-33.2022.8.27.2741**, proposta por **EVANILDE WANDERLEY COELHO**, em face de **MARIA IRACY WANDERLEY COELHO**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **MARIA IRACY WANDERLEY COELHO**, brasileira, viúva, aposentada, natural de Babaçulândia (TO), nascida aos 29/11/1948, filha de Ubaldo Sobrinho Vanderlei e Rosa Geofre Vanderlei, portadora do Registro Geral nº 971.671 – SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 943.900.881-49, residente e domiciliada na Fazenda São Miguel, estrada de Babaçulândia, 3KM para o lado da direita, em frente a plantação de eucalipto, Zona Rural, Município de **Wanderlândia-TO**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: por todo o exposto, com base nos fundamentos acima expendidos e em virtude da anuência ministerial, acolho o pedido formulado na peça vestibular, confirmo a liminar de evento 09 e **DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA** de **MARIA IRACY WANDERLEY COELHO**, devidamente qualificada nos autos, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe **CURADORA** a pessoa de sua filha **EVANILDE WANDERLEY COELHO**, ora requerente, nos termos do §2º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Via de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, à vista da gratuidade judiciária deferida por este Juízo no evento 04, bem como considerando a natureza e as particularidades da demanda. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, **LAVRE-SE** imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do *munus*, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que esse não está autorizado a vender bens da interditada sem autorização judicial. Deverá o curador, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Wanderlândia/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Documento eletrônico assinado por **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **sete dias do mês de julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco**. E para constar, eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

7ª Vara Cível

Execução de Título Extrajudicial Nº **0041682-68.2020.8.27.2729/TO**

AUTOR: **ENCANEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA**

RÉU: **TECHOME TECNOLOGIA LTDA**

RÉU: **ANDERSON RENATO MOURA GUIMARÃE**

EDITAL Nº **14908812**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Rafael Goncalves de Paula**, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0041682-68.2020.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por **ENCANEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA** em desfavor de **TECHOME TECNOLOGIA LTDA** e **ANDERSON RENATO MOURA GUIMARÃES**, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para tomar conhecimento da **PENHORA** efetivada via sistema Sisbajud, no valor de **R\$ 163,67 (cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, para no **prazo de 05 (cinco) dias** (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores. Fica a parte **ADVERTIDA** de que lhe será nomeado curador

em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 73. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 9.180,66 (nove mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

COLINAS DO TOCANTINS
2ª Vara Cível

USUCAPIÃO Nº 5000521-56.2011.8.27.2713/TO

AUTOR: NANGELI DIVINA DA SILVA AUTOR: JOÃO BATISTA DA SILVA RÉU: ALOYSIO SERWY

RÉU: MARIA LUIZA VERGUEIRO FERREIRA

EDITAL Nº 14973772

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **FÁBIO COSTA GONZAGA**, da **2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins**,

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins/TO tramita o processo de nº 5000521-56.2011.8.27.2713, Classe: Usucapião, proposta por NANGELI DIVINA DA SILVA e JOÃO BATISTA DA SILVA em desfavor de MARIA LUIZA FERREIRA SERWI, ALOYSIO SERWY e MARIA LUIZA VERGUEIRO FERREIRA, e

que, por este meio, procede à **CITAÇÃO** de MARIA LUIZA VERGUEIRO FERREIRA, que está em local incerto e desconhecido, para tomar conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: **DESCRIÇÃO DO BEM:** imóvel rural de parte do lote 35, do loteamento Barra do Juari, atualmente denominada Chácara Vale do Araguaia, localizado no Município de Juarina/TO, com área de 152,3796 ha (cento e cinquenta e dois hectares e trinta e sete ares e noventa e seis centiares), bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 234. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum da Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br)**, mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218- 4248 e (63) 3218-4388**, ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

Eu, **Carlos Reclibe Gomes Vilela, Servidor de Secretaria** da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14973772v2** e do código CRC **122f30a6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 17/06/2025, às 17:31:46

5000521-56.2011.8.27.2713

14973772 .V2

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 476, de 7 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, c/c art. 86, I e II, § 1º e 2º, I e III, e art. 87, I, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 2025.04.223401P e autos SEI nº 25.0.000013623-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a João Rigo Guimarães, matrícula 17368/0, Desembargador, o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor equivalente a R\$41.845,49 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), acrescido de quinquênios na ordem de R\$12.553,64 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que, após a aplicação do redutor constitucional de R\$8.032,94 (oito mil e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), resulta no montante de R\$46.366,19 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 2302, de 07 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000014884-1

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a Magistrada Edssandra Barbosa da Silva para responder, sem prejuízo de suas funções, pela 6ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no período de 21 a 25 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2840/2025, de 04 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/210792 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Leonardo Amorim Teixeira, Matrícula 374789**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 02/07/2025 a 02/07/2025, com a finalidade de averiguar ocorrência nas instalações da Comarca de Paraíso, conforme SEI nº 25.0.000014807-8.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Cipriano Cardoso Santos Filho, Matrícula 366118**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 02/07/2025 a 02/07/2025, com a finalidade de averiguar ocorrência nas instalações da Comarca de Paraíso, conforme SEI nº 25.0.000014807-8.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Ronildo Pereira da Silva, Matrícula 363872**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 02/07/2025 a 02/07/2025, com a finalidade de averiguar ocorrência nas instalações da Comarca de Paraíso, conforme SEI nº 25.0.000014807-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2841/2025, de 04 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/210803 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Cipriano Cardoso Santos Filho, Matrícula 366118**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 03/07/2025 a 03/07/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança de magistrada, conforme SEI 25.0.00008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Ronildo Pereira da Silva, Matrícula 363872**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 03/07/2025 a 03/07/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança de magistrada, conforme SEI 25.0.00008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2842/2025, de 04 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/210783 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oswaldo Marques Pimentel Filho, Matrícula 357415**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança de Magistrada Estadual, conforme SEI 25.0.000011324-0.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança de Magistrada Estadual, conforme SEI 25.0.000011324-0.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Valdejunior Gomes Lima, Matrícula 365539**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança de Magistrada Estadual, conforme SEI 25.0.000011324-0.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Maick de Paiva Miranda, Matrícula 375582**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança de Magistrada Estadual, conforme SEI 25.0.000011324-0.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2843/2025, de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/210847 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Higor Emmanuel Costa Amorim, Matrícula 367469**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fatima-TO, no período de 07/07/2025 a 09/07/2025, com a finalidade de mutirão de cadastros no município de Fátima do Tocantins, conforme Sei nº 23.0.000010168-0.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Deilane Barros Ramos, Matrícula 990821**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o

art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fatima-TO, no período de 07/07/2025 a 09/07/2025, com a finalidade de mutirão de cadastros no município de Fátima do Tocantins, conforme Sei nº 23.0.000010168-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2844/2025, de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/210868 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, DES DESEMBARGADOR, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 261,50, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 715,90, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de participação em solenidade de entrega de títulos de propriedade no Município de Porto Nacional/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Jose Carlos Ferraz de Brito, CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 356760**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de participação em solenidade de entrega de títulos de propriedade no Município de Porto Nacional/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Joao Nunes da Silva Neto, Matrícula 364054**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de participação em solenidade de entrega de títulos de propriedade no Município de Porto Nacional/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Marcos Lira Melquiades, Matrícula 376430**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de participação em solenidade de entrega de títulos de propriedade no Município de Porto Nacional/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de participação em solenidade de entrega de títulos de propriedade no Município de Porto Nacional/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Dias Brito, Matrícula 370909**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de participação em solenidade de entrega de títulos de propriedade no Município de Porto Nacional/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 7º Conceder à servidora CEDIDA **Hailna Alves Fonseca, Matrícula 357760**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de participação em solenidade de entrega de títulos de propriedade no Município de Porto Nacional/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 8º Conceder à servidora CEDIDA **Barbara Evely Meneses de Andrade, Matrícula 375725**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de participação em solenidade de entrega de títulos de propriedade no Município de Porto Nacional/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 9º Conceder ao servidor **Philipe de Paula Bastos, ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA , Matrícula 375988**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de participação em solenidade de entrega de títulos de propriedade no Município de Porto Nacional/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 10º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/07/2025 a

11/07/2025, com a finalidade de participação em solenidade de entrega de títulos de propriedade no Município de Porto Nacional/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2845/2025, de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/210845 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Felipe Avelino Pacheco, Matrícula 374003**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 08/07/2025 a 09/07/2025, com a finalidade de vistoria técnica de levantamento na sala de depoimento especial conforme SEI 25.0.000010040-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2846/2025, de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/210865 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bruna Patricia Ferreira Pinto, CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 353223**, o valor de R\$ 3.190,89, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 10/07/2025 a 14/07/2025, com a finalidade de participação no evento de capacitação intitulado "G4 Traction", a ser realizado em São Paulo-SP, conforme Sei nº. 25.0.000014658-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2847/2025, de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/210833 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Thiago Silva Ramos, Matrícula 367098**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 17/07/2025 a 17/07/2025, com a finalidade de atender a Ordem de Serviço nº 8387/2025, conforme SEI nº 25.0.000014760-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2848/2025, de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/210750 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elidean Alves da Rocha, Matrícula 357279**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no período de 10/07/2025 a 10/07/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00006585720258272738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2849/2025, de 07 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/210727 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Joao Lucas Fontoura de Oliveira, Matrícula 362357**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/210358 de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar visita técnica com equipe multidisciplinar, em áreas de conflitos fundiários (zona urbana de Colinas e zona rural do município de destino, como membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (Portaria 1272/2025).

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Wylton Alen Rego Costa, Matrícula 358630**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/210358 de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar visita técnica com equipe multidisciplinar, em áreas de conflitos fundiários (zona urbana de Colinas e zona rural do município de destino, como membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (Portaria 1272/2025).

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Leonardo Amorim Teixeira, Matrícula 374789**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/210358 de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar visita técnica com equipe multidisciplinar, em áreas de conflitos fundiários (zona urbana de Colinas e zona rural do município de destino, como membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (Portaria 1272/2025).

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Neivaldo Honorato de Melo, Matrícula 365121**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/210358 de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar visita técnica com equipe multidisciplinar, em áreas de conflitos fundiários (zona urbana de Colinas e zona rural do município de destino, como membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (Portaria 1272/2025).

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Jakson Batista da Rocha, Matrícula 368595**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/210358 de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar visita técnica com equipe multidisciplinar, em áreas de conflitos fundiários (zona urbana de Colinas e zona rural do município de destino, como membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (Portaria 1272/2025).

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Wiris Alves de Santana, Matrícula 366082**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/210358 de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar visita técnica com equipe multidisciplinar, em áreas de conflitos fundiários (zona urbana de Colinas e zona rural do município de destino, como membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (Portaria 1272/2025).

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Ronildo Pereira da Silva, Matrícula 363872**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/210358 de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar visita técnica com equipe multidisciplinar, em áreas de conflitos fundiários (zona urbana de Colinas e zona rural do município de destino, como membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (Portaria 1272/2025).

Art. 8º Conceder ao servidor CEDIDO **Josue de Souza Nascimento, Matrícula 361271**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/210358 de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar visita técnica com equipe multidisciplinar, em áreas de conflitos fundiários (zona urbana de Colinas e zona rural do município de destino, como membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (Portaria 1272/2025).

Art. 9º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/210358 de Palmas-TO para

Palmeirante-TO, no período de 08/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar visita técnica com equipe multidisciplinar, em áreas de conflitos fundiários (zona urbana de Colinas e zona rural do município de destino, como membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (Portaria 1272/2025).

Art. 10º Conceder ao servidor CEDIDO **Joao Luiz Carneiro, Matrícula 366579**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/210358 de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de realizar visita técnica com equipe multidisciplinar, em áreas de conflitos fundiários (zona urbana de Colinas e zona rural do município de destino, como membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (Portaria 1272/2025).

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 (SIASNET Nº 90007/2025)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 24.0.000020448-6 - UASG 925814

Modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**

Tipo: **Técnica e Preço**

Modo de Disputa: Fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos Complementares de Engenharia, com Especificações Técnicas, Maquete Física, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a construção da futura Sede da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins**

Disponibilidade do Edital: Dia 04 de julho de 2025. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: **Dia 27 de agosto de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)**

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-2534, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 03 de julho de 2025.

Pauline Sabará Souza
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP (SIASNET Nº 90039/2025)

EXCLUSIVA PARA ME/EPP nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

COTA RESERVADA PARA ME/EPP nos Itens 9, 11 e 13

AMPLA PARTICIPAÇÃO nos Itens 8, 10 e 12

Processo nº 25.0.000003400-5 - UASG 925814

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP**

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: **Registro de preços para aquisição de móveis (mesas, gaveteiros e armários)**

Disponibilidade do Edital: Dia 04 de julho de 2025. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: **Dia 17 de julho de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)**

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1442, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Pregoeiro: Marcos Vinicius de Souza Moreira

Palmas – TO, 03 de julho de 2025.

Pauline Sabará Souza
Agente de Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SRP (SIASNET Nº 90040/2025)
EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

Processo nº 25.0.000002750-5 - UASG 925814

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 040/2025 - SRP**

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos audiovisuais para modernização da estrutura tecnológica da ESMAT.

Disponibilidade do Edital: Dia 04 de julho de 2025. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: **Dia 18 de julho de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)**

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1442, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Pregoeiro: Marcos Vinicius de Souza Moreira

Palmas – TO, 03 de julho de 2025.

Pauline Sabará Souza

Agente de Contratação

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens 1, 2, 3

AMPLA PARTICIPAÇÃO: Itens 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26

COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Itens 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27

Processo nº 25.0.000004753-0 - UASG 925814.

Modalidade: **Pregão Eletrônico n.º 041/2025- SRP**

Tipo: Menor Preço por Item.

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de móveis (poltronas, longarinas e sofás).

Disponibilidade do edital: Dia 08 de julho de 2025 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: **Dia 21 de julho de 2025, às 08:30 horas (horário Brasília).**

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 3142-1443, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Moacir Campos - Pregoeiro.

Avisos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 “SIASG NET 90043”
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo nº 25.0.000006803-1- UASG 925814.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de móveis (aparador de vidro e mesa de apoio) para suprir as demandas de realização de eventos da ESMAT

Disponibilidade do Edital: Dia 8/7/2025, (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 22/7/2025, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1441, das 12h às 18h, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 7/7/2025.

AGNO PAIXÃO SARAIVA

Pregoeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 60/2017

PROCESSO 16.0.000031988-4

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

LOCADORA: Lif Ltda - ME

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Reajuste do Contrato nº 60/2017, evento 1459979, conforme previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo, evento 4294696, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE), evento 6517685, acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Fica reajustado o valor mensal da locação objeto do Contrato nº 60/2017, nos termos da Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo, evento 4294696, no percentual aproximado de 5,529730% conforme evento 6517685. O reajuste tem por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE) acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025.

Em razão do referido reajuste, o valor mensal da locação será acrescido de R\$ 6.823,69 (seis mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), passando de R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais) para R\$ 130.223,69 (cento e trinta mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), com efeitos retroativos a 2 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.061.1145.2181

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1500

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2025.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 25.0.000002897-8

CONTRATO Nº 252/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA MC Serviços de Lavanderia – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de lavanderia, compreendendo lavar a seco e passar a vapor as vestes talares (becas, togas, capas talares e pelerines) e lavar com água e passar a vapor as bandeiras oficiais, sob demanda, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

PROCESSO: 25.0.000000472-6

CONTRATO Nº 259/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA Volt Materiais Elétricos

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 3.359,40 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

PROCESSO 25.0.00000370-3

CONTRATO Nº 260/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA ASG Locação e Serviços Industriais – Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO 25.0.000007528-3

CONTRATO Nº 270/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA Candango Atacarejo Distribuidora e Comércio Varejista de Eletrodomésticos – Ltda

OBJETO: Aquisição de Smart TV de 98 polegadas para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

PROCESSO 24.0.000020160-6

CONTRATO Nº 258/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA A.N.D Capelli – Ltda

OBJETO: Aquisição de móveis (cadeira caixa alta, longarinas e sofás).

VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 283.947,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

PROCESSO 25.0.000011903-5

CONTRATO Nº 272/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Magalhães e Magalhães Comércio de Móveis - Ltda

OBJETO: Aquisição de mobiliário adequado (cadeiras e banquetas) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 45.128,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte e oito reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse das partes, nos termos do art. 72 Instrução Normativa TJTO nº 4 de 2023 e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO 25.0.000007528-3

CONTRATO Nº 271/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Vinicius Chaves dos Santos

OBJETO: Aquisição de um suporte fixo universal de parede para televisores de até 100 polegadas para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

PROCESSO 25.0.000011901-9

CONTRATO Nº 269/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Brtop Indústria e Comércio de Móveis - Ltda

OBJETO: Aquisição de mobiliário adequado (mesas de centro e mesa lateral) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 72.826,00 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse das partes, nos termos do art. 72 Instrução Normativa TJTO nº 4 de 2023 e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

PROCESSO 25.0.000011904-3

CONTRATO Nº 266/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Las-Cio Móveis Para Escritórios – Ltda

OBJETO: Aquisição de mobiliário adequado (divisórias e portas de vidro) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins..

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 382.290,00 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse das partes, nos termos do art. 72 Instrução Normativa TJTO nº 4 de 2023 e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PROCESSO 25.0.000011911-6

CONTRATO Nº 267/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: RD Móveis – Ltda

OBJETO: Aquisição de mobiliário adequado (poltronas, cadeiras, sofás, e mesa lateral) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 296.372,00 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e dois reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse das partes, nos termos do art. 72 Instrução Normativa TJTO nº 4 de 2023 e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

PROCESSO 24.0.000013883-1

CONTRATO Nº 276/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: KG Ferraz EIRELI – ME

OBJETO: Fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP..

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 11.371,00 (onze mil trezentos e setenta e um reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

PROCESSO 24.0.000019785-4

CONTRATO Nº 278/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes – Ltda

OBJETO: Aquisição de crachá de identificação funcional, cordões personalizados e protetores para crachá para servidores, estagiários e visitantes do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 1.423,43 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

PROCESSO 25.0.000004430-2

CONTRATO Nº 273/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Pinheiro & Gasparin – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos/plantas artificiais..

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 52.412,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e doze reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000005651-3

CONTRATO Nº 281/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Open Soluções Tributárias - Ltda

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) assinatura para acesso ao sistema web “Gestão Tributária”, ferramenta de consulta online, a qual visa auxiliar na apuração dos principais tributos incidentes sobre as contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, focada nas retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep e ISS.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000001757-7

CONTRATO Nº 279/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Pontual Traduções – Ltda

OBJETO: Contratação de serviços de Tradução Juramentada no Idioma Neerlandês, para atender demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução..

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000001978-2

CONTRATO Nº 264/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Casa Esmeralda – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de vestes talares sendo: capas talares sob medida e sob demanda, para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Não haverá prorrogação contratual.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2025.

Extratos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 52/2025

PROCESSO 24.0.000023535-7

COMPROMISSÁRIA: Márcia Hasimoto

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de obrigações a serem observadas pela COMPROMISSÁRIA no tratamento de dados pessoais aos quais tenha acesso por intermédio do TRIBUNAL para servirem de subsídio à elaboração de trabalho científico intitulado “Análise Textual das Decisões Proferidas e Colegiado do Tribunal de Justiça do Tocantins”, desenvolvido no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional de Sistemas (PPGMCS), convênio TJTO/UFT/ESMAT.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o fim do tratamento dos dados pela COMPROMISSÁRIA.

DATA DA ASSINATURA: 7 de julho de 2025

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 43/2025

PROCESSO 25.0.000010833-5

COMPROMISSÁRIO: Fernando Roberto Malheiros

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de obrigações a serem observadas pelo COMPROMISSÁRIO no tratamento de dados pessoais aos quais tenha acesso por intermédio do TRIBUNAL para servirem de subsídio à pesquisa que realiza no âmbito do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins e Escola Superior da Magistratura Tocantinense, no projeto intitulado “Teletrabalho: uma análise de eficiência na prestação jurisdicional e qualidade de vida de servidores e magistrados”.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o fim do tratamento dos dados pelo COMPROMISSÁRIO.

DATA DA ASSINATURA: 7 de julho de 2025.

Termos de doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO 25.0.000003638-5

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Olinda

OBJETO: Doação de bens/materiais em conformidade com a Instrução Normativa nº. 7/2021, o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 7 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**TERMO DE DOAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO 25.0.000003638-5****DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DONATÁRIA:** Assistência Social de Araguaína – ASA**OBJETO:** Doação de bens/materiais em conformidade com a Instrução Normativa nº. 7/2021, o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.**DATA DA ASSINATURA:** 7 de julho de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO****TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2025****PROCESSO 25.0.000003638-5****DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DONATÁRIO:** Município de Araguaína**Objeto:** Doação De Bens/Materiais Em Conformidade com a Instrução Normativa nº. 7/2021, o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.**DATA DA ASSINATURA:** 7 de julho de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 440/2025, de 04 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **AMANDA SANTA CRUZ MELO**, matrícula nº 235160, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS**, da unidade de lotação ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, no período de 27/06/2025 a 08/07/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/210359**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
261650	GLACIELLE BORGES TORQUATO	ESTATUTÁRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO	27/06/2025 à 08/07/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 989/2025, de 04 de julho de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **RENATA MICHELE MARRA NUNES**, matrícula nº 134658, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/07/2025, a partir de **01/07/2025 até 30/07/2025**, para serem usufruídas em 12/01 a 10/02/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Frederico Paiva Bandeira De Souza
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 990/2025, de 04 de julho de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **JOSANE COSTA BENEVIDES**, matrícula nº 134462, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 10/07/2025, **a partir de 01/07/2025 até 10/07/2025**, para serem usufruídas em 10 a 19/02/2026, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Frederico Paiva Bandeira De Souza
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 991/2025, de 04 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GRAZIELLA MARTINAZZO SEPÚLVIDA**, matrícula nº 352560, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 04/07 a 02/08/2025, **a partir de 04/07/2025 até 02/08/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 992/2025, de 04 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **FERNANDO CHAVES SANTOS**, matrícula nº 352217, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 04/07 a 02/08/2025, **a partir de 04/07/2025 até 02/08/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 993/2025, de 04 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **RENATO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 213958, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 30/06 a 29/07/2025, **a partir de 04/07/2025 até 29/07/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 994/2025, de 04 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **STEFANA EVANGELISTA RODRIGUES**, matrícula nº 245744, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 04/07 a 02/08/2025, **a partir de 04/07/2025 até 02/08/2025**, para serem usufruídas em 06/09 a 05/10/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 441/2025, de 04 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **CACIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 126264, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/210852**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
358418	VALMIR MARTINS SOARES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	07/07/2025 à 11/07/2025

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 442/2025, de 04 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **SILAS TERRA**, matrícula nº 183837, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/210853**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
358418	VALMIR MARTINS SOARES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	14/07/2025 à 18/07/2025

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 443/2025, de 04 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **SILAS TERRA**, matrícula nº 183837, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 21/07/2025 a 25/07/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/210854**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
358418	VALMIR MARTINS SOARES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	21/07/2025 à 25/07/2025

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 995/2025, de 04 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **SERGIO SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 225066, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/07/2025, a partir de **01/07/2025 até 30/07/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 444/2025, de 04 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **CHRISTYANNE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 352472, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/210864**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
183053	NADIA MIRANDA DE AMORIM	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	07/07/2025 à 11/07/2025

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 996/2025, de 04 de julho de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DANILO RIBEIRO BARBOSA**, matrícula nº 357704, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 01 a 15/07/2025, **a partir de 01/07/2025 até 15/07/2025**, para serem usufruídas em 01 a 15/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Gagliardi
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 997/2025, de 06 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOSE ANTONIO LOPES FARINHA**, matrícula nº 269626, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 03/07 a 01/08/2025, **a partir de 03/07/2025 até 01/08/2025**, para serem usufruídas em 06/03 a 04/04/2028, em razão de alteração de aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 998/2025, de 06 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LIVIA GUIMARÃES FERREIRA**, matrícula nº 352564, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 03/07 a 01/08/2025, **a partir de 03/07/2025 até 01/08/2025**, para serem usufruídas em 12/03 a 10/04/2029, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 999/2025, de 06 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **SILVIA MARIA SANTOS RIBEIRO SOUZA**, matrícula nº 357877, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 17/06 a 16/07/2025, a partir de 17/06/2025 até 16/07/2025, para serem usufruídas em 01 a 30/01/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1000/2025, de 06 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LIZIANE DE SOUZA AMARAL**, matrícula nº 358247, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 01 a 27/07/2025, a partir de 01/07/2025 até 27/07/2025, para serem usufruídas em 21/08 a 16/09/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1001/2025, de 06 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **SENIWAN ALMEIDA DE ARRUDA**, matrícula nº 366350, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 01 a 30/07/2025, a partir de 01/07/2025 até 30/07/2025, para serem usufruídas em 01 a 30/12/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 445/2025, de 06 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2025/210791;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCIELLY OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 358283, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO**, da unidade SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, a partir de 01/07/2025, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 446/2025, de 07 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **NEURACY LOPES FERREIRA**, matrícula nº 28851, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE PORTO NACIONAL - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/210888**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354510	ANACLÉA RODRIGUES SOARES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	07/07/2025 à 11/07/2025

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1002/2025, de 07 de julho de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EVERTON MOURA MAINARDES**, matrícula nº 352990, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 01 a 15/07/2025, **a partir de 01/07/2025 até 15/07/2025**, para serem usufruídas em 01 a 15/02/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Wellington Magalhães
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 447/2025, de 07 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, do servidor **ALDENI PEREIRA VALADARES**, matrícula nº 111479, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, no período de 31/05/2025 a 04/06/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/210902**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
287918	LUDMILLA RODRIGUES SUARTE E SOUZA FREITAS	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	02/06/2025 à 04/06/2025

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1003/2025, de 07 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 353426, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 07/07 a 05/08/2025, a partir de 07/07/2025 até 05/08/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1004/2025, de 07 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 199815, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 07/07 a 05/08/2025, a partir de 07/07/2025 até 05/08/2025, para serem usufruídas em 07/11 a 06/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 448/2025, de 07 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **THATIANNE RODRIGUES LARA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula nº 264837, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 08/07/2025 a 22/07/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2025/211006;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
142758	EDILSOM MAGALHAES CHAGAS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	08/07/2025 à 22/07/2025

Publique-se. Cumpra-se.

VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

ESMAT

Editais

EDITAL nº 126, de 2025 – SEI Nº 25.0.000013878-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA III**, a se realizar nos dias **7 e 8 de agosto de 2025**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA III.

Objetivo: Aplicar, de forma crítica, reflexiva e interdisciplinar, os conhecimentos sobre transformação digital no Poder Judiciário Tocantinense, capacitando os(as) participantes a compreender e utilizar tecnologias emergentes – como a Inteligência Artificial, Interfaces Digitais e Sistemas Inteligentes – de maneira ética, eficiente e alinhada às demandas contemporâneas da justiça.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 15 a 29 de julho de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas no Portal Esmat, pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT).

Público-Alvo: Magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 16 horas-aula

Modalidade: Presencial

Local: Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

() NÃO (X) SIM - **Fonte de Recurso:** ESMAT

As diárias de magistrados(as) e de servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense devem ser solicitadas pelo eGESP, tendo como referência o SEI nº 25.0.000013878-1.

2. VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 50 vagas para magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, assim subdivididos(as):

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	
2.1.1 Magistrados(as)	30
2.1.2 Assessores(as)	20
Total	50

2.2 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo descrito no item 2.1.1 poderão ser distribuídas para o público-alvo descrito no item 2.1.2, de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do Curso pelo e-mail: nufamtjto@gmail.com;

2.3 A inclusão de assessores(as) no público-alvo justifica-se pelo fato de que eles(as) desenvolvem suas funções auxiliando os(as) magistrados(as) direta e indiretamente;

2.4 Dessa forma, a participação de assessores(as) no referido curso faz-se relevante, considerando-se que estes(as) proporcionarão o aperfeiçoamento nessa área específica da Inteligência Artificial, contribuindo para o Poder Judiciário Tocantinense.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso, nos dois turnos em cada módulo;

4.2 Os(As) alunos(as) deverão participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no item 5 deste edital, que trata do cronograma, publicado. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

4.3 Esse curso não será avaliado com nota.

4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA II		
MÓDULO I		
Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 7 de agosto de 2025	Tema	Digitalização e Automação no Poder Judiciário: Avanços Tecnológicos para a Eficiência e Acessibilidade da Justiça
	Professor	Marco Anthony Steveson Villas Boas

Matutino: Das 8h às 12h. Vespertino: Das 14h às 18h	Conteúdos Programáticos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conceito de transformação digital no setor público e no Poder Judiciário. 2. História e evolução da Inteligência Artificial. 3. Sistemas inteligentes: o que são e como funcionam. 4. Inteligência Artificial Generativa: definição e aplicações iniciais no Direito. 5. Evolução das buscas <i>online</i> e seus impactos no trabalho jurídico. 6. O que é busca <i>online</i> eficiente? 7. Bing Chat e Copilot: ferramentas para aumento da produtividade. 8. Ética em Inteligência Artificial: desafios e princípios fundamentais.
	Metodologia do Módulo	<p>Dimensão Teórica – 60%</p> <ul style="list-style-type: none"> Os conteúdos serão abordados de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o debate acerca do tema abordado e a vivência de experiências práticas do professor em sua atuação profissional. <p>Dimensão Prática – Metodologias Ativas – 40%</p> <ul style="list-style-type: none"> Simulações e Oficinas Práticas. Simulação de uso de buscadores otimizados, Bing Chat ou Copilot para consultas jurídicas. Oficina prática de uso de IA Generativa para produção de minutas ou de relatórios.
Carga Horária		8 horas-aula

MÓDULO II

Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 8 de agosto de 2025 Matutino: Das 8h às 12h. Vespertino: Das 14h às 18h	Tema	Transformação Digital no Judiciário: Automação e Inteligência Artificial
	Professor	Marco Anthony Steveson Villas Boas
	Conteúdos Programáticos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Digitalização no Judiciário: histórico e panorama atual. 2. Automação de processos judiciais. 3. Ferramentas de IA aplicadas à análise de dados e predição de decisões. 4. Impactos da digitalização na eficiência e na acessibilidade da Justiça.
	Metodologia do Módulo	<p>Dimensão Teórica – 60%</p> <ul style="list-style-type: none"> Os conteúdos serão abordados de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o debate acerca do tema abordado e a vivência de experiências práticas do professor em sua atuação profissional. <p>Dimensão Prática – Metodologias Ativas – 40%</p> <ul style="list-style-type: none"> Simulações e Oficinas Práticas Simulação de uso de buscadores otimizados, Bing Chat ou Copilot para consultas jurídicas. Oficina prática de uso de IA Generativa para produção de minutas ou de relatórios.
Carga Horária		8 horas-aula

Carga Horária Total **16 horas-aula****9.1 PROFESSOR**

Nome	Marco Anthony Steveson Villas Boas
Síntese Currículo	Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Mestre em Direito Constitucional. Doutor em Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). Doutor em Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. É membro da Academia Tocantinense de Letras. Foi um dos fundadores do curso de Direito da Fundação Universidade do Tocantins, no qual lecionou Introdução ao Estudo do Direito e Direito Constitucional. Presidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins durante o biênio 2003-2005. Presidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO) durante os biênios 2011-2012; 2017-2018; e o Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil (Coptrel). Exerceu o cargo de vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral

	do Tocantins durante os biênios 2005-2007; 2013-2014; 2019-2021. Presidiu o Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil. Atualmente é presidente do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem); diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). É conferencista internacional e autor de vários artigos, com destaque para: "A motivação da tutela judicial ambiental"; "Mosaicos de áreas protegidas na Amazônia Legal: governança e desenvolvimento socioambiental inclusivo das populações tradicionais e indígenas"; "Proteção Ambiental das Reservas Indígenas"; "Os direitos humanos e do ambiente na encruzilhada do neoconstitucionalismo com o novo constitucionalismo latino-americano"; "A cláusula de Barreira no Direito Brasileiro"; "Reminiscências e Reflexões sobre Governança e Sustentabilidade Digital no Poder Judiciário"
--	---

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 053, de 2025 – SEI Nº 25.0.000013878-1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a importância de aplicar, de forma crítica, reflexiva e interdisciplinar, os conhecimentos sobre transformação digital no Poder Judiciário Tocantinense, capacitando os(as) participantes a compreender e utilizar tecnologias emergentes – como a Inteligência Artificial, Interfaces Digitais e Sistemas Inteligentes – de maneira ética, eficiente e alinhada às demandas contemporâneas da justiça.

RESOLVE

Art. 1º Designar o juiz Wellington Magalhães, sem prejuízo de suas funções, para exercer a função de coordenador, do curso **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA III**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****www.tito.jus.br**